

GERSON DE OLIVIERA PINHO - CAP QOPM  
CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA - CAP QOPM

**ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE  
AO USUÁRIO DE CRACK**

Monografia elaborada e apresentada à Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, para atender exigência do currículo do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP/2012)

**ORIENTADOR:** Carlos Henrique da Silva – TC QOPM

**ORIENTADOR METODOLÓGICO:** André L. G. Schroder – CEL QOPM

Goiânia  
2012



**Atestado de conformidade com a Avaliação Final do TTC CEGESP/2012**

**Orientador de Conteúdo: TC Carlos Henrique da Silva**

**Orientador e Avaliador de Metodologia: Cel. André Luiz Gomes Schröder**

**Avaliador do Conteúdo:**

**Avaliador do Conteúdo:**

**Tema da Monografia: ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE AO USUÁRIO DE CRACK**

**Discentes:** Gerson de Oliveira Pinho  
Cláudio Antônio Silva

\_\_\_\_\_  
CAP QOPM - Gerson de Oliveira Pinho

\_\_\_\_\_  
CAP QOPM - Cláudio Antônio Silva

Atestamos que o presente trabalho está em conformidade com as observações feitas por ocasião da sua avaliação final.

Goiânia, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
TC QOPM - Carlos Henrique da Silva

\_\_\_\_\_  
CEL QOPM - André Luiz Gomes Schröder

\_\_\_\_\_  
TC QOSPM – Miriam Terezinha Bueno Nogueira

\_\_\_\_\_  
MAJ QOPM - Edson Ferreira Moura

\_\_\_\_\_  
TC QOPM – Carlos Antônio Borges

## RESUMO

Este trabalho tem por escopo abordar os inúmeros males causados pelo crack e seus desdobramentos para a comunidade, destacando a preocupação gerada nas instituições que labutam na seara da Segurança Pública e as tentativas que estão sendo feitas para tentar minimizar este problema, que antes de ser um problema de segurança é uma questão de saúde pública, que deve, inexoravelmente, envolver para o seu combate sistemático outros órgãos e instituições públicas e privadas. A complexidade do tema pode ser visto através da análise de que é necessário ter uma política séria de combate ao crack, envolvendo os governantes e a sociedade como um todo. Devido ao seu baixo preço e poder viciante muito superior ao de outras substâncias tóxicas, o crack é a substância química mais consumida atualmente. No Estado de Goiás e mais especificamente na cidade de Goiânia, a droga tem se alastrado rapidamente e a inércia das instituições e dos governantes em reconhecer a gravidade do problema e construir soluções a curto, médio e longo prazo tem feito com que cada vez mais, jovens e pessoas de todas as faixas etárias, percam suas vidas e sua dignidade através do consumo desta droga. No presente estudo foi utilizado como metodologia um estudo de revisão da literatura, coadjuvado com levantamentos feitos em órgãos oficiais, sobre o crescimento da epidemia do crack em nosso Estado. O estudo teve um caráter propedêutico e por isso mesmo não esgotou o assunto, servindo de ponto de partida para reforçar o referencial teórico nesta área. Todavia, pode constatar que a Polícia Militar, assim como os demais órgãos envolvidos, carecem de um aprofundamento nesta problemática, haja vista ainda não ter definido, de forma clara, as ações a serem implementadas diante deste fato devastador para a sociedade que é o aumento do consumo de crack.

**Palavras Chave:** Crack. Segurança Pública. políticas públicas. Polícia Militar. Saúde Pública.

## ABSTRACT

This work has the scope to address the many ills caused by the crack and its consequences for the community, highlighting the concern generated in institutions who labor in the harvest of Public Safety and the attempts being made to try to minimize this problem, that before a security issue is a public health issue, which must inevitably involve a systematic manner to your other organs and public and private institutions. The complexity of the subject can be seen through the analysis that is necessary to have a serious policy to combat crack, involving governments and society as a whole. Due to its low price and addictive power far superior to other toxic substances, crack is the chemical most commonly used today. In Goiás state and more specifically the city of Goiânia, the drug has spread rapidly and the inertia of institutions and governments to recognize the seriousness of the problem and build solutions in the short, medium and long term has meant that increasingly, young and people of all ages, lost their lives and their dignity by this drug. In the present study methodology was used as a study of literature review, assisted with surveys carried out in official bodies, on the growth of the crack epidemic in our state. The study was an introductory character and therefore has not exhausted the subject, serving as a starting point to strengthen the theoretical framework in this area. However, you may find that the Military Police, as well as other agencies involved, a lack of depth on this issue, considering not yet defined, clearly, the actions to be implemented before this really devastating to the society that is increasing the consumption of crack.

**Keywords:** Crack. Public Safety. Public Policies. Military Police. Public Health.

## **LISTA DE SIGLAS**

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial  
CME – Comando de Missões Especiais  
COD – Comando de Operações de Divisa  
CONSEG – Conselho de Segurança  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
DARE – Drug Abuse Resistance Education  
DENARC – Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos  
LA – Liberdade Assistida  
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social  
OMS – Organização Mundial de Saúde  
ONG – Organização Não Governamental  
P/2 – Serviço de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás  
PEAD – Prevenção em Álcool e outras Drogas  
PM – Polícia Militar  
PMGO – Polícia Militar do Estado de Goiás  
POP – Procedimento Operacional Padrão  
PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas  
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade  
SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas  
SINPOLGO – Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Goiás  
STF – Supremo Tribunal Federal  
SUS – Sistema Único de Saúde  
TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>1 DEFINIÇÃO DE CRACK .....</b>	<b>11</b>
1.1 A origem do crack e algumas de suas consequências .....	11
<b>2 LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
2.1 Lei de Tóxico (arts. 28 e 33) .....	14
<b>3 PAPEL DAS POLÍCIAS MILITARES .....</b>	<b>19</b>
3.1 Ordem Pública e Segurança Pública.....	19
3.2 Policiamento Comunitário.....	20
3.3 Procedimento Operacional Padrão POP .....	21
<b>4 CRACK E CRIMINALIDADE .....</b>	<b>23</b>
4.1 Teoria das janelas quebradas e a criminalidade .....	24
<b>5 PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>29</b>
5.1 O Sistema Único de Assistência Social e as ações desenvolvidas .....	31
5.2 Propostas de ações de uma Força Tarefa para o enfrentamento do crack .....	36
<b>6 PROPOSTAS E PERSPECTIVAS PARA PMGO NO COMBATE AO CRACK .....</b>	<b>38</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>43</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>49</b>

## INTRODUÇÃO

Nos Estados Unidos, calcula-se que a população usuária de cocaína esteja entre 5 e 8 milhões, sendo a cocaína fumada (*crack*) sua principal forma utilizada. No Brasil, embora as estatísticas sejam bastante falha, vem sendo observado um importante e progressivo aumento no número de usuários deste tipo de droga (MANÇANO et al, 2008).

Existem vários tipos de drogas que são consumidas no país, algumas são lícitas (cujo comércio e venda não se constitui crime) e outras são ilícitas (cujo comércio e venda tipifica crime). Todavia, ao longo dos anos nenhuma droga se mostrou mais destrutiva e se alastrou de forma tão devastadora do que o crack.

Lembra Santana (2012) vários fatores fizeram com que o crack fosse hoje uma das drogas mais se alastrou pelo país e que trouxesse dependência em tão pouco tempo, por ser uma droga de custo baixo e o alto poder de dependência causada no usuário. A sua gênese, por si só, já faz dela algo assustador, pois ela deriva da pasta da cocaína, ou do substrato que seria o *lixo* ou o *resto* que sobra depois de refinada a cocaína.

A cocaína em pó atinge o cérebro em quinze minutos depois de aspirada, enquanto a composição da substância do crack chega ao sistema nervoso central em oito a quinze segundos, período em que é potencializada a liberação de neurotransmissores como dopamina, serotonina e noradrenalina, o que proporciona maior dependência química (DROGA Composição e Ação no Organismo, a, 2012).

O crack é vendido a qualquer tipo de classe social, podendo ser encontrada porções de R\$ 5,00 (cinco reais), o que contribui para a sua fácil aquisição para o consumo (BERGAMO; COURA, 2012).

A inalação de *crack* pode induzir uma variedade de alterações pulmonares agudas, incluindo hemorragia alveolar, edema pulmonar agudo e infiltrações pulmonares de diversas naturezas. Os sintomas mais comumente observados são dor torácica, dispnéia, tosse produtiva, febre e hemoptise (MANÇANO et al, 2008).

É necessário que se ressalte que o aumento do número de usuários é um problema que a sociedade ainda não se deu conta, e que traz ao país um prejuízo inestimável, além de comprometer toda uma estrutura familiar deixando mães sem filhos, esposas sem maridos, filhos sem pais, fazendo ainda com que o mercado de trabalho seja afetado, pois, muitas vezes, ceifa a produtividade do trabalhador no seu auge, ou quando ela ainda nem brotou.

O presente estudo foi baseado em uma pesquisa bibliográfica e documental, visando o que se tem feito pelas instituições públicas no enfrentamento a problemática do crack o que e nos deixou extremamente preocupados e com a certeza de que não estamos tratando o problema com as suas facetas multidisciplinares e ainda estamos crendo que usuário de droga é problema unicamente das polícias e do poder judiciário.

Enquanto não houver um entendimento de que só a união de esforços poderá trazer algum resultado a curto, médio e longo prazo, ficaremos à mercê de uma estatística que teima em nos desafiar e que, pelo menos no primeiro tempo do jogo, saiu ganhando.

Acredita-se que é do conhecimento do senso comum, o grande crescimento do número de usuários de crack em todo o país e de algumas tentativas que estão sendo feitas para lidar com este problema, tão preocupante e que tem consumido vidas e já tem gerado efeitos devastadores, principalmente entre os jovens.

A sociedade brasileira está pagando muito caro, devido à ausência de uma política pública adequada que visa preparar os jovens quanto ao futuro incerto inerente às drogas.

Na definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), droga abrange qualquer substância não produzida pelo organismo e que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas produzindo alterações em seu funcionamento.

A grande preocupação que norteou todo o presente estudo é levantar quais são as providências e ações efetivas que a Polícia Militar do Estado de Goiás pode fazer para minimizar o efeito nocivo e avassalador desta epidemia, que se não interrompida em tempo poderá comprometer, a em médio prazo, uma geração de pessoas, e o que é pior, com

desdobramentos inevitáveis para a ordem pública. É necessário, no entanto, a Polícia Militar do Estado de Goiás tenha apoio dos demais órgãos, instituições públicas e da sociedade Goiana.

O grande problema não consiste no mal que o usuário pode fazer à comunidade, pois o usuário torna-se uma pessoa improdutiva e porque não dizer inofensiva sob o ponto de vista do seu potencial para violência. O grande perigo é a abstinência que faz com o que o dependente, na necessidade de adquirir novas doses da droga, não meça esforços para buscar o seu intento, tornando-se então um indivíduo capaz de cometer desde pequenos delitos, até crimes mais graves como o próprio homicídio.

Aliados a estes fatores, temos ainda a questão da dignidade do ser humano, que é praticamente perdida a partir do momento em que o indivíduo usuário “deixa de se amar”, abandona a família e passa a viver nas ruas, sem casa, sem comida, sem tomar banho, sem acesso a nenhum tipo de serviço público, exposto à humilhação, muitas vezes submetidos a constrangimentos por parte de agentes públicos despreparados para lidar com o usuário de drogas.

Não podemos nos esquecer, ainda, do alto custo que gera para o poder público, um indivíduo que deixa de ser produtivo para a sociedade e passa a ser considerado um “estorvo”, dependendo do Estado para tudo, embora muitas vezes não receba nada. O custo para recuperação de um dependente químico é muito oneroso, daí a ausência total no Estado de Goiás de instituições públicas para tratamento e recuperação de dependentes químicos, sendo que os poucos espaços são administrados com poucos recursos pelas instituições religiosas, filantrópicas e Organizações Não Governamentais (ONGs).

Outro fato que tem elevado o número de homicídios e trazido danos à segurança pública é a chamada “morte por acerto de contas”, ou seja, o indivíduo compra a droga e depois não efetua o pagamento, gerando no traficante uma reação violenta que, na maioria das vezes, termina em execução sumária por dívida com o tráfico.

Não é intenção dos pesquisadores, esgotar o assunto, nem tampouco, dar receitas mágicas para a atuação da Polícia Militar neste contexto. Nossa intenção é estimular o debate em torno do tema e fazer um levantamento das ações que estão sendo desenvolvidas no afã de tentar resolver ou se buscar uma saída para a resolução do problema, tendo como pano de

fundo a Segurança e a Saúde Públicas, demonstrando, assim, que não se enfrenta a problemática do crack somente com ações policiais.

## **1 DEFINIÇÃO DE CRACK**

Neste capítulo é abordado de maneira sucinta a definição da droga conhecida como crack. Para tanto, foram feitas pesquisas em trabalhos monográficos e revistas periódicas, sendo que todas estas fontes convergem para uma mesma definição. Também serão levantadas suas origens no Brasil e em Goiás, seguindo a mesma vertente metodológica.

O nome crack tem origem americana, que significa “quebrar” devido aos estalos que faz quando fumada. O crack é uma droga que é feita da pasta de cocaína misturada ao bicarbonato de sódio ou amônia, ou seja, é uma forma impura de cocaína. Esta droga tem forma sólida e, quebrada em pedaços, é fumada. Sua fumaça tem efeitos mais rápidos que a cocaína (SANTOS, 2011).

### **1.1 A origem do crack e algumas de suas consequências**

O crack surgiu em meados da década de 1980 nos Estados Unidos da América como uma forma alternativa de consumo da cocaína. A cocaína refinada era muito cara, sem contar que na forma injetável o risco de contrair doenças, como a AIDS, era muito grande (KESLLER; PECHANSKY, 2008).

Para o psiquiatra Laranjeira (apud BERGAMO; COURA, 2012), afirma que no ano de 2002 eram 200.000 mil brasileiros haviam tido contato com o crack. Em uma década, esse número saltou para 800.000 mil.

A pedra de crack por ter inalação de forma rápida, não há o risco de se contrair doenças, como ocorre com o uso das drogas injetáveis, o que fez com que os usuários destas drogas também migrassem para o crack.

No final da década de 1980, o crack já começara a se espalhar pelo mundo chegando ao Brasil pela primeira vez no início da década de 1990. Por ser uma droga barata, atingiu de forma rápida as classes mais pobres da sociedade. Em alguns lugares os traficantes chegaram a esgotar outros tipos de drogas, com intuito de alavancarem as vendas do crack dentro do País. Com isso, o crack avançou praticamente em 91% dos municípios e deixou de ser consumido só por marginais e moradores de rua, para entrar na classe média (BERGAMO; COURA, 2012).

As substâncias psicotrópicas apresentam características farmacológicas intrínsecas e extrínsecas, que determinam um perfil próprio de ação, e também uma forma peculiar de interação com o homem. Além desses aspectos relacionados à droga, existem outras dimensões de igual importância, como por exemplo, sua história e a cultura que a determina. Para o estudo do fenômeno "uso de drogas pela humanidade", é preciso que se incluam os três pontos essenciais do tripé: o encontro do homem com a substância, dentro de certo grupo ou sistema social. A partir deste momento, ocorre uma alteração no equilíbrio vigente e, conseqüentemente, mudanças no padrão anterior que definirão um novo "status", muitas vezes, patológico (LEITE, 1999).

Embora a situação seja alarmante, nos Estados Unidos tem-se identificado a existência do uso controlado de crack, caracterizado como um consumo a longo prazo, não diário e racional, em que o usuário, por meio de autocontrole, não tem permitido que a necessidade pela droga governe sua vida. No Brasil, em princípio, esse uso controlado não havia sido detectado entre os usuários de crack. O uso de crack persiste em território brasileiro apesar dos graves problemas que causa a quem o consome, como marginalidade, criminalidade e efeitos físicos e psíquicos devastadores. Desta forma, suspeita-se que a cultura de uso tenha sofrido mudanças desde sua primeira descrição, realizada na cidade de São Paulo, há 11 anos (OLIVEIRA, 2008).

No Brasil, estima o Psiquiatra Laranjeira (2012, apud, BERGAMO; COURA, 2012), que 40% dos usuários de cocaína regularmente já fumaram crack.

O abuso de cocaína/e crack está associado a inúmeros problemas de ordem física, psiquiátrica e social. No mundo, estima-se que 14 milhões de pessoas façam uso abusivo de cocaína. No Brasil, de acordo com o I Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas, realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID), constatou-se que no país 7,2% dos indivíduos do sexo masculino, entre 25 e 34 anos de idade, já usaram a droga e dados epidemiológicos recentes mostram que o uso de cocaína e crack vem crescendo nos últimos anos entre os estudantes do ensino médio e fundamental, bem como entre os pacientes que procuram atendimento nas clínicas especializadas (CUNHA et al, 2004).

No Estado de Goiás, não existem dados que comprovem a origem do crack, o que existe de especulação é que o crack teria vindo para Goiás através de alguns traficantes erradicados do Rio de Janeiro, entretanto nada se pode afirmar sobre isso. Para o delegado geral adjunto da DENARC, Gorski (2012, apud HIROSE, 2012), afirma que Goiás não produz crack.

O que se tem hoje, segundo dados da Organização das Nações Unidas, no Brasil há cerca de 1 milhão e 200 mil dependentes químicos, sendo que destes 900 mil são usuários de crack. Em Goiás estima-se que existam cerca de 50 mil usuários de crack (SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GOIAS, 2011).

## **2 LEGISLAÇÃO**

Em 2006 foi concluído e publicado na forma da Lei nº 11.343 o Projeto de Lei nº 115/02 de iniciativa do Senado Federal, substituindo as antigas, e até então vigentes, Leis nº 6.368/76 e nº 10.409/02, que dispunham sobre drogas no país. Este capítulo trata da legislação vigente que aborda a lei antidrogas em seu texto. Foram feitas pesquisas bibliográficas no sentido de comparar a lei anterior com a lei atual sobre o assunto.

### **2.1 Lei de Tóxico (arts. 28 e 33)**

Conforme vigência do novo tratamento legislativo relacionado ao assunto sobre drogas destaca que não há descriminalização a qualquer tipo de droga. Apesar do porte continuar caracterizado como crime, usuários, não estariam mais sujeitos à pena restritiva de liberdade mas, sim, a medidas sócio-educativas aplicadas pelo juizados especiais criminais.

Das grandes inovações em relação às legislações anteriores e que serviram à introdução desta nova política, cita-se a instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, que tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como as de repressão ao tráfico estando em perfeito alinhamento com a Política Nacional sobre drogas e com os compromissos internacionais do país (BRASIL, 2011).

Destaca-se, neste interim, a distinção entre usuários e dependentes de drogas e traficantes que, inclusive, foram tratados pela nova Lei em capítulos diferentes.

Mas, à sociedade em geral, a disposição legal que mais proporcionou questionamentos e, hoje, discussões sobre seus reflexos e consequências é a despenalização dos considerados

usuários de drogas pelo novo artigo 28 da lei atual. Fato controverso inclusive à definição dada ao caso, senão veja-se:

Segundo a concepção do Prof. Luiz Flavio Gomes, em seu artigo “Nova Lei de Tóxicos: descriminalização de posse de droga para consumo pessoal”, as penalidades impostas pela nova lei não consideram mais as condutas de usuário ou dependente como crime, tendo ocorrido uma “descriminalização”, pois segundo o art. 1º da Lei de Introdução ao Código Penal, “considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou detenção, [...]; contravenção, a infração a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas [...]”; e neste diapasão, as penas impostas pelos incisos do art. 28 da lei 11.343, fogem da legiferada alçada penal, pois têm caráter diferenciado ao da previsão do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Penal. (GOMES, 2008).

No entanto, a doutrina dominante e mesmo a Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD) entende que o porte de drogas continua caracterizado no artigo 28 como crime, já que a nova lei não “descriminalizou” qualquer tipo de droga. A diferença disposta frente a antiga legislação cominatória ao tipo penal é que usuários não mais se submeterão à pena privativa de liberdade mas, a medidas socioeducativas aplicadas pelos juizados especiais previstos pela Lei nº 9099/95. Assim, predomina o entendimento de que houve *novatio legis in mellius* (BRASIL, 1995).

Mister ressaltar que tal artigo ainda dispôs sobre o cultivo de plantas destinadas a dependência física ou psíquica por aqueles definidos como usuários de drogas, suprindo a lacuna existente na lei anterior. Além de especificar em condições não *numerus clausus* como o juiz diferirá o usuário do traficante.

Em relação aos outros tipos penais, todos estão previstos no Capítulo II, do Título IV da Lei nº 11.343/06, que vai dos artigos 33 a 39 (BRASIL, 2003). Alguns tipos previstos na Lei nº 6.368/76 foram praticamente repetidos na nova lei, bastando aqui exemplificar com o então artigo 12 da lei por último mencionada, que agora está previsto no art. 33 da nova “Lei de Drogas”.

Percebe-se a intenção do legislador de tentar diferenciar o traficante efetivo do mero instigador, que na lei anterior recebia, em tese, a mesma pena, criando situações paradoxais que geravam grande perplexidade. Agora, a conduta do instigador está prevista no § 2º do art. 33 da nova lei, com pena (1 a 3 anos) bem inferior para aqueles que praticarem as condutas previstas no caput do mesmo artigo (5 a 15 anos).

Outra questão importante, que em muitos casos gerava situações injustas, era relacionada ao compartilhamento de drogas entre familiares, sem o objetivo de lucro. Na legislação anterior a conduta do familiar que entregava droga a outro familiar, sem objetivo de lucro, para juntos consumirem, poderia ser enquadrada, em tese, como crime de tráfico, previsto no art. 12 da Lei nº 6.368/1976. Agora tal conduta está prevista no § 3º do art. 33 da nova lei, passando a ser considerada infração penal de menor potencial ofensivo. Aliás, referida regra é mais um reforço para se considerar que o tipo do art. 28 do mesmo diploma legal não perdeu a natureza de infração penal (BRASIL, 1976).

Destaque-se que novos tipos penais foram criados pela Lei nº 11.343/2006 art. 36 (conduta daquele que financia a prática dos crimes previstos nos arts. 33, *caput* e §1º, e 34, podendo ser considerado como o “capitalista” do tráfico); art. 37, (referente aos colaboradores ou informantes dos grupos ou organizações ligadas ao tráfico); art. 39, (conduta daquele que conduz embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem).

Na parte processual e pré-processual não existiram alterações profundas em relação às regras então previstas na Lei nº 10.409/2002. Contudo, é de suma importância destacar o artigo 41 da lei vigente como, explícita condição de endurecimento ao crime de tráfico. É que a chamada “delação premiada” reduzirá a pena de um a dois terços, fato que tinha maior elasticidade no art. 32 da Lei 10.409/02 que além da mesma condição, ainda poderia proporcionar o sobrestamento do procedimento investigativo, geralmente via Inquérito Policial.

Por fim, deve-se, após quase seis anos de vigência da nova lei, fazer algumas considerações que não fogem aos sentidos da sociedade brasileira. Por exemplo, ao usuário de drogas não mais lhe impõe privação de sua liberdade e o fato de não efetivar sua prisão em flagrante, como era definido pelo art. 21 da Lei nº 6.368/73, tinha fins de propiciar uma maior agilidade investigatória pelos agentes de segurança pública. Fato que não ocorreu, principalmente frente à ausência de repressão à entrada de entorpecentes via fronteiras internacionais, que se mantém sem fiscalizações.

Exsurgia com a edição da nova lei a preocupação do legislador com o usuário de drogas, não o tratando como infrator de grande periculosidade social, mas sim priorizando o seu encaminhamento a tratamento para livrar-se da dependência. Não havendo efetividade na execução das medidas aplicadas ao usuário e seus tratamentos, o que se tem visto é um

agravamento da saúde pública do país, que já padecia de seus próprios males e hoje ainda tem que lher dar com estes “pacientes” dos quais não houve qualificação profissional para atendimentos ou abrigo em locais adequados, fato que os coloca à mercê de situações de mendicância, na maioria das vezes, alvos constantes do tráfico de drogas em um círculo vicioso, além de agravar os quadros de crimes das pastas de segurança pública, frente à tentativa desenfreada dos envolvidos em sustentarem seus vícios. Não se deve esquecer as frequentes vezes em que são vitimados fatalmente, como forma de garantir o obscuro e ilícito mercado comercial dos traficantes. Neste sentido, conclui-se que não se conseguiu sequer tratar o dependente e usuário de drogas. Logo o que era risco, hoje, tornou-se inócuo.

Careceu ainda a nova legislação (somada à falta de investimentos no setor) em especificar as condições de execução penal dos envolvidos com o crime de tráfico principalmente daqueles que financiam tal delito. Pois, se era intenção do legislador “endurecer” o tratamento dado a quem alimenta este tipo penal, que projeta outros tantos crimes, o que se tem visto é que, na ausência de um sistema prisional eficaz, o Estado acaba por *fazer segurança* destes agentes que, envolvidos no tráfico, continuam a “administrar, capitalizar, armar”, tal crime que se organiza frente à ausência estatal.

Completa-se tal reflexão o malgrado de que na nova lei não houve previsão de cumprimento de pena em regime integralmente fechado para o crime de tráfico de drogas, diferentemente do que estava previsto na redação original do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/1990. Assim, ainda que se considerem os delitos mencionados no art. 44 da Lei nº 11.343/2006 como equiparados (ou assemelhados) aos crimes hediondos, não haverá como se aplicar a vedação da progressão de regime de pena, pois se trata de norma posterior mais benéfica (*novatio legis in melius*), que deverá alcançar inclusive as execuções penais em andamento, em obediência ao princípio da retroatividade da lei penal mais benigna (art. 5º, XL, da CF e art. 2º, parágrafo único, do CP).

Assim, as resistências em relação à recente decisão do STF que reconheceu, incidentalmente, a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/1990, com a vigência da nova lei, pelo menos no que se refere ao crime de tráfico de drogas, restaram totalmente superadas, a exemplo do que já ocorre com o crime de tortura, que não veda a progressão de regime (art. 1º, § 7º, da Lei nº 9.455/1997). Tanto que, acompanhando-se a jurisprudência neste sentido, tem-se visto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) alargar a interpretação do princípio da individualização das penas. Conclui a Corte, para tanto, que

vedar a substituição das penas indiscriminadamente para crimes de tráfico agride este preceito inscrito na Constituição Federal. A partir disso, a Sexta Turma do Tribunal, em julgamento ocorrido em 2010, converteu em duas penas restritivas de direito a pena de prisão de um condenado por tráfico de drogas. “Para duas condutas diferentes, a melhor recomendação é que haja soluções diferentes”, justificou o ministro Nilson Naves, relator do *habeas corpus*. Com a decisão, um homem que havia sido condenado a um ano e oito meses prestará serviços à comunidade e terá limitação de fim de semana, ficando a cargo do juiz de execuções penais estabelecer o que for necessário para implementação das penas (BRASIL, 1997).

A posição é inovadora no STJ e ganhou força depois do julgamento do *Habeas Corpus* nº 102.678 no Supremo Tribunal Federal (STF), que também tem se direcionado a tal entendimento (BRASIL, 2010).

### **3 PAPEL DAS POLÍCIAS MILITARES**

O artigo 144, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Neste contexto traz uma inovação com relação aos diplomas anteriores no que diz respeito à inclusão em seu texto ao determinar ainda que a segurança pública é *responsabilidade de todos*, pois as legislações anteriores colocavam apenas como um direito de todos, mas não estabelecia uma contrapartida a fim de que a mesma se efetivasse. A Polícia Militar inserida nesse contexto tem o papel de desenvolver ações preventivas e ostensivas no enfrentamento ao avanço do crack e outras drogas ilícitas.

Neste diapasão podemos encontrar no item V do artigo 144 da *Lex major*, uma das instituições encarregadas da Segurança Pública, a POLÍCIA MILITAR.

O artigo supracitado, em seu caput, destaca algumas expressões que nos são salutares conceituar para melhor entendimento de nosso estudo, pois estabelece *in verbis* que a segurança pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Assim sendo cabe-nos aqui estabelecer a base conceitual destas variáveis.

#### **3.1 Ordem Pública e Segurança Pública**

A ordem pública é um efeito da segurança pública, ou seja, busca-se na segurança pública a preservação da ordem pública. Não só pela segurança pública, mas pela salubridade e tranquilidade pública.

A ordem pública seria a "ausência da desordem de atos de violência contra as pessoas ou o próprio Estado" (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2006).

A ordem pública é uma situação de tranqüilidade e normalidade que o Estado deve assegurar às instituições e a todos os membros da sociedade, consoante as normas jurídicas previamente estabelecidas (POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, 2009).

A Polícia Militar da Bahia entende ordem pública como um conjunto de regras formais, coativas, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo como escopo, regular as ações sociais em todos os níveis e estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica. Constitui assim uma situação que conduz ao bem comum (SANTOS FILHO, 2007).

A Polícia Militar exerce o papel de Polícia administrativa, tendo um alto poder discricionário, e a Polícia Civil exerce o papel de Polícia Judiciária estando adstrito ao poder vinculado (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2006).

Segurança Pública é o grau relativo de tranqüilidade que compete ao Estado proporcionar ao cidadão, garantindo-lhe o direito de locomoção. É um valor social a ser mantido ou alcançado, em que pese o interesse coletivo, na existência da ordem jurídica e da incolumidade do Estado (POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, 2009).

Assim sendo, como competência da Polícia, deve-se buscar a ordem pública, que se relaciona intrinsecamente mais com a Polícia Ostensiva (Polícia Militar) que com a Polícia Judiciária (Polícia Civil).

### **3.2 Policiamento Comunitário**

A Polícia comunitária é hoje a filosofia de polícia adotada pela PMGO como modalidade de policiamento, haja vista ser esta forma de trabalho a evolução na forma de se fazer segurança pública, na aproximação com o cidadão e na busca da resolução dos problemas no âmbito da segurança pública. Não restando outro caminho para aquelas instituições que queiram existir e não queiram sucumbir (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2006).

A Polícia Comunitária é entendida como a conjugação de todas as forças vivas da comunidade (a própria comunidade, a comunidade de negócios, as autoridades cívicas eleitas, as polícias, as outras instituições e autoridades e a mídia) sob a coordenação de policiais especialmente designados, no sentido de preservar a segurança pública, prevenindo e inibindo os delitos e adotando as providências para repressão imediata. Deve ser entendida também como uma filosofia de atuação da Polícia Militar, marcada pela intensa participação da comunidade na resolução dos problemas de segurança pública (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, 2005).

Hoje, o Estado, como prestador de serviços, se preocupa com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para melhor atendê-los precisa satisfazer aos seus anseios. A satisfação completa não se resume à segurança intrínseca, apenas com a diminuição da violência e criminalidade, que poderá não ser sentida se não melhorar a sensação de segurança e a relação entre a polícia e o cidadão.

O policiamento comunitário é uma ferramenta de fundamental importância na Polícia Militar. O estreitamento na relação cidadão e Polícia Militar é um avanço, pois o indivíduo que convive diariamente no seu bairro com os problemas sabe apontar de forma precisa onde eles ocorrem.

### **3.3 Procedimento Operacional Padrão POP**

O combate e atendimento às ocorrências envolvendo drogas é uma constante preocupação da Polícia Militar, e neste sentido foi criado o Procedimento Operacional Padrão (POP) para uniformizar as averiguações e abordagens em indivíduos suspeitos de portar drogas ilegais. Este procedimento é o Processo 114 (Averiguação de Droga Ilegal), que elenca uma série de etapas a serem tomadas pelo policial militar em caso de abordagem a algum indivíduo em ato de suspeição.

Este procedimento, embora não seja uma forma de eliminar o problema, visa padronizar as ações policiais militares no intuito de ter maior eficácia na identificação de indivíduos portando drogas. Com isso o policial, tanto da capital, quanto de qualquer outra

cidade goiana, fará o mesmo procedimento e da mesma forma. Acredita-se que o grande problema não está no simples fato do policial militar realizar a busca pessoal no usuário de droga, encontrar o entorpecente e conduzi-lo à Delegacia. Evidencia-se a eficiência da polícia, mas não demonstra a eficiência do Estado, pois o faltou o devido acolhimento e encaminhamento do usuário de droga aos cuidados dos serviços públicos de saúde e de assistência social. Para que o POP seja mais eficiente, deveria haver todo ciclo de ação interdisciplinar e intersetorial, entre polícia e demais órgãos responsáveis pela aplicação destas políticas públicas.

## **4 CRACK E CRIMINALIDADE**

Neste capítulo é abordado a relação entre o tráfico de drogas e o aumento da criminalidade na cidade de Nova York na década de 1980. Foram feitas pesquisas bibliográfica e de estudo de caso, e usadas algumas teorias para corroborar a importância de um combate duro e a todo e qualquer delito para se evitar os grandes delitos. Analisando ainda o impacto das estratégias de policiamento aplicadas na cidade de Nova York.

O aumento da criminalidade nas diversas naturezas e em específico o homicídio está relacionado com tráfico de drogas. O usuário para manter seu vício, torna-se um pequeno traficante, pratica furtos e roubos (ALCÂNTARA, 2011).

A necessidade de integrar a dimensão social dos problemas com o crack reflete a compreensão da relevância dessa dimensão, tanto em sua origem, como nas propostas de abordagem.

Atualmente crianças jovens e adolescentes são expulsos das comunidades onde vivem, muitas vezes porque não tem mais dinheiro para pagar a droga, porque passaram a cometer furtos ou, ainda, porque foram rechaçados pelos moradores da sua área.

Aqui se fala em não institucionalização do espaço urbano, pois na mesma forma que os manicômios foram criados para excluir a loucura do espaço urbano, agora há um movimento de promover exclusão social em alguns espaços da cidade.

Portanto, é preciso atenção à lógica manicomial, pois a rua hoje passa a ser um espaço de clausura para muitos que não podem mais circular em seus territórios de origem.

Muitos usuários de drogas são expulsos de suas comunidades por regras estabelecidas pelo tráfico ou pela milícia. Dessa maneira, a rua passa a se constituir em espaços para os desfiliaados.

A criminalização das pessoas que usam drogas ilícitas dificulta a sua inserção e permanência nos serviços de saúde, de educação, de assistência, dentre outros, mesmo de caráter comunitário.

O usuário, por si só, não representa um perigo iminente para a segurança pública, haja vista que o uso frequente de crack faz com que o seu usuário se torne quase um “morto vivo”, vagando sem nexos pelas ruas. Todavia, no afã de conseguir saciar o seu desejo e no auge da abstinência, o usuário não se furta em cometer pequenos delitos a fim de adquirir a droga, e a tendência natural é que, uma vez que a droga ataca diretamente o sistema nervoso central, ele possa praticar crimes cada vez maiores, levando-se em conta que a ele interessa, única e exclusivamente, saciar a sua vontade incontrolável de consumir a droga, anestesiando-lhe os sentidos e dificultando a sua análise do que vem a ser um crime pequeno ou grande.

#### **4.1 Teoria das janelas quebradas e a criminalidade**

Na década de 1980, dois criminologistas americanos, James Wilson e George Kelling deram início a um experimento que viria a ser nomeado como a “teoria das janelas quebradas”. Nos mostra que pessoas são compelidas a cometer pequenos delitos quando estes não são combatidos de forma rápida e enérgica (TEORIA das Janelas Quebradas, 2012). Neste assunto abordaremos como uma polícia atuante com proximidade com a população local e em consonância com outros órgãos Estaduais e Municipais poderão resolver os problemas do avanço do crack e conseqüentemente a diminuição da incidência de crimes no Estado de Goiás.

A política de “tolerância zero” na cidade de Nova York tem suas raízes na “teoria das janelas quebradas” que argumenta que a omissão e a desordem da comunidade, do Estado e do município proliferam para ocorrências de crimes mais sérios. Contudo o que evidenciou para o sucesso final não foi o número de prisões, embora foram altas, mas sim no investimento no policiamento comunitário, nas condições de vida do bairro, como infraestrutura e revitalização de áreas públicas (WENDEL; CURTIS, 2002).

Em seu experimento Philip Zimbardo, psicólogo da Universidade de Stanford, deixou um veículo estacionado em um bairro californiano. Ninguém havia mexido no mesmo, até que

ele quebrou uma de suas janelas, o que encorajou outras pessoas a fazerem o mesmo, chegando até o ponto de rouba-lo, ou seja, corroborando a referida teoria (WENDEL; CURTIS, 2002).

Com esta teoria, percebe-se o quanto é necessário uma polícia enérgica de rápida ação contra os pequenos delitos, pois estes pequenos delitos são a força propulsora para o cometimento de delitos de maiores proporções. Resolver os problemas enquanto ainda são pequenos.

Outra situação apontada é o investimento no policiamento comunitário. Com isso o policial deixa de ser um expectador da vizinhança onde trabalha e passa a ser parte dela, interferindo de forma constante nos pequenos problemas pois, segundo a pesquisa são os pequenos problemas que dão origem aos grandes.

Com a interação do policial, figura do Estado para proteger a sociedade da criminalidade, com os moradores da região em que trabalham, estes se tornam aliados no combate ao crime, pois podem identificar e apontar onde e como estão surgindo os problemas naquela região.

Difícilmente o ladrão de bancos, começou roubando bancos. Provavelmente, ele iniciou no mundo do crime cometendo pequenos delitos, como furtos, pichações e outros comportamentos delituosos. Entretanto, a falta de um combate mais enérgico a estes considerados pequenos crimes levaram esta pessoa a se aperfeiçoar e cada vez mais se arriscar dentro do mundo do crime, uma vez que no início nunca fora combatido de forma dura.

A droga, como o crack, seria a “primeira pedra” para quebrar esta janela pois, por se tratar de uma droga que causa uma dependência rápida, o usuário logo terá necessidade de consumir mais e mais, levando-o a desfazer-se dos seus bens para poder sustentar seu vício. Entretanto, logo ele não terá mais o que vender e passará a cometer pequenos delitos, pequenos furtos, primeiro dentro de casa, com objetos de seus familiares e amigos, depois passando a cometer estes crimes nas ruas.

Então, o que começou apenas com o uso da droga em questão, acabou em crimes e quem sabe num fim trágico para este indivíduo, seja por overdose, por não quitar dívidas com traficantes ou até mesmo num confronto com a polícia quando cometendo mais um delito para sustentar seu vício.

Com isso, a teoria das “janelas quebradas” alerta que uma sociedade limpa começa desde lá de baixo, dos pequenos delitos, dos crimes de menor potencial ofensivo, pois são estes crimes que servirão de termômetro para os seus praticantes. Se forem combatidos de forma dura e enérgica, provavelmente estes indivíduos buscarão outro caminho que não seja o crime para melhorar de vida. Agora, se não há este combate, estes mesmos indivíduos se sentirão cada vez mais encorajados a cometer estes crimes e, com o tempo, outros ainda maiores.

Com o surgimento do crack e sua fácil fabricação e comercialização, não demorou muito até que se tornasse uma das drogas mais vendidas e consumidas no Brasil. Esta droga é uma variante muito barata de sua forma pura, a cocaína refinada. Entretanto, mesmo sendo muito barata, o seu poder de dependência é muito grande e com efeitos alucinógenos que têm curta duração, fazendo com que o usuário desta droga precise consumi-la cada vez mais em um menor espaço de tempo.

Esta droga transforma o indivíduo que a consome em um escravo, onde tal pessoa não trabalha mais, não tem mais convívio social. Com isso tudo e a necessidade de conseguir cada vez mais o crack, se sente compelido ao cometimento de crimes.

Acredita-se que os crimes têm aumentado de maneira vertiginosa e o consumo de drogas, como crack, tem aumentado na mesma proporção. As drogas e o cometimento de crimes têm uma relação estreita, pois normalmente o usuário que comete crimes o faz para que possa manter seu vício.

Os números de ocorrências registradas pela polícia militar do Estado de Goiás de natureza envolvendo tóxico, nota-se que crack têm crescido nos anos de 2006 a 2007, enquanto que as ocorrências relacionadas com outros tipos de drogas têm diminuído.

**Quadro 01 – NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE TÓXICO REGISTRADAS PELA PMGO ANO DE 2006**

TÓXICO	MESES / 2006												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cocaína	19	16	17	16	21	16	13	26	20	36	15	33	248
Crack	10	08	08	06	15	05	06	11	07	09	13	53	151
Maconha	84	95	98	105	96	78	91	79	91	99	100	73	1089
Outros	45	52	88	75	69	68	84	100	60	39	28	99	807
<b>TOTAL GERAL</b>													2.295

**Fonte:** Seção de Estatística, Análise criminal e Informática da CIOE – PMGO

**Quadro 02 – NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE TÓXICO REGISTRADAS PELA PMGO ANO DE 2007**

TÓXICO	MESES / 2007												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cocaína	29	27	36	19	21	34	41	31	59	17	13	13	340
Crack	20	18	13	24	16	16	12	28	27	05	12	06	197
Maconha	95	126	110	122	89	73	95	102	112	40	48	25	1037
Outros	230	54	78	116	39	20	16	24	57	251	250	274	1409
<b>TOTAL GERAL</b>													2.983

**Fonte:** Seção de Estatística, Análise criminal e Informática da CIOE – PMGO

A Polícia Militar tem feito seu papel constitucional de policiamento ostensivo e preventivo. Hoje, grande parte dos patrulhamentos são nas chamadas “bocas de fumo”, justamente na intenção de coibir o uso de entorpecentes. Técnicas mais apuradas de patrulhamento e identificação de indivíduos suspeitos têm sido aplicadas no serviço policial militar.

Esta droga apresenta certas peculiaridades, como seus usuários. Com isso a Polícia Militar aperfeiçoou sua forma de patrulhar para que obtivesse melhores resultados quanto à abordagem a indivíduos portando drogas, em especial o crack. Entretanto as ações do policial militar são limitadas. Hoje, ao abordar um indivíduo em fundada suspeita e sendo encontrado algum entorpecente ilícito para uso próprio, o abordado será conduzido para a delegacia da área, para que o delegado possa lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), conforme preconiza o POP 114 (Polícia Militar do Estado de Goiás, 2011).

Ainda, no trabalho desenvolvido pela PM, existe a tarefa desenvolvida pelo serviço de inteligência da Polícia Militar a (P/2). Os agentes que ali trabalham desempenham uma função importantíssima na prevenção e, principalmente, no combate ao uso do crack.

Os policiais que desempenham esta função trabalham de forma disfarçada, ou como se nomeia no meio militar, “à paisana”, para que possam se infiltrar naquele mundo para obter informações de pontos de uso de drogas. Muitas vezes estes trabalhos terminam com prisões de grandes traficantes que são realizadas pelos policiais operacionais de viaturas de área que os apoiam.

Outra vertente é o cadastramento e monitoramento que tem sido feito nas “bocas de fumo” a Polícia Militar tem realizado inúmeras conduções de traficantes e usuários de drogas

para o distrito policial, trazendo assim com esse trabalho realizado pelos agentes de inteligência da uma maior eficácia no emprego da força policial.

Também foi criado no dia 23 de dezembro de 2011 o Comando de Missões Especiais, com o efetivo total de 93 Policiais Militares qualificados para o pronto emprego operacional, e que tem em sua estrutura o Comando de Operações de Divisa (COD). A missão do COD tem como objetivo coibir a entrada e a saída de criminosos e produtos de crimes nas fronteiras do Estado de Goiás que fazem divisa com outros Estados, especificamente hoje após sua instalação.

Hoje, o COD tem base fixas no municípios de e do Estado, sendo quatro fixas nos municípios de Cachoeira Alta, Aporé, Chapadão do Céu e Piranhas, e duas bases móveis nos municípios de Santa Rita do Araguaia e Aragarças.

Este batalhão visa coibir a entrada e saída de criminosos e produtos de crimes através de bloqueios, abordagens, visando o combate ao tráfico de entorpecentes, contrabando de armas e munições, roubos de defensivos e máquinas agrícolas, além de combater o “novo cangaço”, uma quadrilha que se especializa em roubo a banco em cidades do interior com uma pequena população.

## **5 PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Abordaremos neste capítulo as políticas públicas e programas do Governo acerca da problemática do crack. Para tanto foram consultadas varias fontes, dentre elas leis, normativas e portarias que instruem como proceder com tal situação. Também será feito um breve comparativo entre elas.

Em 2010 o Governo Federal instituiu o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, plano este constituído em três fases: prevenção, tratamento e repressão. Prevenção para que novos indivíduos não fossem levados a este mundo, evitando o contato com o crack e outras drogas. Tratamento dos dependentes, pessoas que perderam completamente o discernimento do certo e do errado, que já se encontram completamente dominadas pelo vício, e por último, a repressão forte e eficaz contra o tráfico, tentando assim dirimir esta corrente, cortando a fonte que abastece estes indivíduos no seu vício (BRASIL, 2012).

Na busca de soluções concretas, capazes de reverter os desafios e efeitos perversos que os problemas associados ao crack vêm impondo a todo País, foi lançado, em 20 de maio de 2010, o Decreto nº 7.179, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras Drogas, cria seu comitê gestor e indica uma série de ações de aplicação imediata e outras de caráter estruturante para enfrentamento da questão de modo intersetorial. O Governo federal pretende investir até 2014 um total de R\$ 4 bilhões no setores de educação, saúde, e segurança pública (BRASIL, 2012).

O Plano tem por objetivo desenvolver um conjunto integrado de ações de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, bem como enfrentar o tráfico em parceria com o Estado, Distrito Federal, municípios e sociedade civil, tendo em vista a redução da criminalidade associada ao consumo dessas substâncias.

A coordenação do plano de enfrentamento ao crack e outras drogas é de responsabilidade da Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) e inclui projetos e investimentos nos Ministérios da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Justiça e instituições não governamentais (BRASIL, 2010).

O projeto foi iniciado no Rio de Janeiro e tem por base uma integração entre Estados, Municípios e União, onde cada um tem um papel fundamental no combate a esta droga. Cada qual tem sua parcela de contribuição, seja na repressão ao tráfico até a criação de mais leitos em clínicas, leitos estes destinados especificamente ao usuário do crack. O plano também visa tratar a família do dependente, uma vez que este mal instalado na vida daquele indivíduo, afeta todos os seus familiares.

No final de 2011 foi lançado o projeto “Crack, é possível vencer”, um propulsor ao Plano Integrado lançado no ano de 2010. Com esse novo projeto, a intenção foi de aumentar a oferta de tratamentos aos dependentes químicos, coibir de forma enérgica o tráfico dentro do país e prevenir o uso de drogas, através de palestras e cursos. Neste projeto, houve o envolvimento dos Ministérios da Saúde, Justiça, Educação e Desenvolvimento Social no âmbito de unirem forças no enfrentamento ao crack (BRASIL, 2012).

O projeto também visa a capacitação de profissionais ligados ao combate e prevenção do uso de drogas, dentre eles mais de 3.300 policiais militares do Programa Educacional de Resistência às Drogas (BRASIL, 2012).

O PROERD é uma adaptação do programa americano Drug Abuse Resistance Education (DARE) que surgiu em 1983 e foi trazido para o Brasil em 1992, através da PM do Rio de Janeiro (POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, 2008).

Em Goiás, o PROERD foi implantado no ano de 1998, desde então este programa vem trabalhando com crianças nas suas escolas totalizando até hoje 346.075 mil crianças beneficiadas com o programa até 2009 (POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, 2012).

Em Goiânia, o PROERD é desenvolvido pelo Batalhão Escolar. São policiais que vão até as escolas e ministram cursos e palestras àqueles alunos, no intuito de conscientizá-los do perigo que é o mundo das drogas.

O PROERD visa uma educação consciente das crianças, apresentando para elas as drogas e seus malefícios, não somente as drogas ilícitas pois as drogas lícitas também são objeto do trabalho dos proerdianos, como são chamados os seus instrutores.

O programa é uma forma de tentar impedir que crianças e adolescentes se sintam atraídos pelo uso de substâncias químicas, nem sempre já com drogas pesadas, mas com o uso do álcool e do cigarro, e posteriormente, quando estas já não causam os efeitos desejados, na euforia tão procurada, passam a ingerir drogas mais pesadas, começando geralmente pela maconha, chegando à cocaína e ao crack.

### **5.1 O Sistema Único de Assistência Social e as ações desenvolvidas**

Conforme o novo modelo de gestão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabeleceu uma linha socioassistencial, integrando serviços e benefícios federais, além de outros programas e projetos dos estados e municípios, por meio de uma rede hierarquizada e complementar. Há o repasse de recursos pactuados pela União para os estados e municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo.

O modelo de gestão da assistência social no Brasil passou a ser apoiado, de uma maneira muito concreta, na ideia do Pacto Federativo. O MDS, como já foi dito, nasceu com uma estrutura inicial enxuta que recebeu a tarefa de organizar uma sólida rede de proteção social, de modo a incluir todas as pessoas pobres do país no direito social, na cidadania e no mundo do trabalho. A unificação de programas de assistência social, de segurança alimentar e de transferência de renda em uma única pasta teve o objetivo bem sucedido de utilizar melhor as potencialidades complementares de cada um deles. Essa rede de proteção social foi oferecida às prefeituras de todo o país, principais elos com as comunidades para tonar concreta a ação de todos os programas. As prefeituras, aliás, tiveram e vêm tendo papel fundamental na implementação dessas políticas, tornando real o papel institucional inédito atribuído a elas pela Constituição de 1988. (BRASIL, 2010. p.29).

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) editou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por meio da Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009. Nela define como serviços a serem prestados nas Unidades de Proteção Básica e Especial, dentre outros, Serviços Continuados de Proteção Especial, Serviços Especializados em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de

Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Os Serviços Continuados de Proteção Especial, organizam-se em Continuados de Média Complexidade e Continuados de Alta Complexidade, destinando-se ao atendimento da seguinte forma:

Tais serviços organizam-se em Continuados de Média Complexidade e Continuados de Alta Complexidade e destinam-se ao atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, violação de direitos ou contingência que necessitem de cuidados especializados, acompanhamento e orientação de forma continuada. Estes serviços regem-se pelos princípios da territorialização do atendimento, matricialidade sociofamiliar do atendimento e da integração com programas, instituições e organizações de defesa de direitos. (BRASIL, 2010).

O Serviço Especializado em Abordagem Social tem a seguinte designação:

É um serviço ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar a identificação nos territórios de incidência de trabalho infantil, de exploração sexual de crianças e adolescentes, de situação de rua, entre outras. Nessa direção, o serviço oferta atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. (BRASIL, 2010, p.74).

Temos no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, priorizando o seguinte:

Tem como objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Ofertado obrigatoriamente no CREAS, os serviços tanto de Liberdade Assistida (LA) como de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) atendem adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Juizado da Infância e Juventude. Busca-se, assim, contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência. (BRASIL, 2010, p.75).

Já no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, verificamos que:

É ofertado para pessoas (jovens, adultos, idosos e famílias) que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares para a construção de novos projetos de vida. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação do sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e

pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social. (BRASIL, 2010, p. 75).

Diante das inúmeras responsabilidades e ações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social, é de fundamental importância que os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), presente em todos os municípios, componham essa força tarefa.

É necessário que se invista em políticas de saúde pública que contemplem ações integradas com o aumento de leitos, hospitais, médicos enfim, uma rede estruturada de profissionais e locais, atuando em conformidade com as diretrizes do Governo Federal que recomenda às unidades da federação que a abordagem aos dependentes químicos nas ruas seja de forma conjunta entre os profissionais envolvidos (SINPOLGO, 2012).

A internação compulsória, mesmo com algumas críticas, ainda parece ser mais viável, não obstante é preciso que as leis sejam mais rígidas contra o tráfico de entorpecentes, pois da forma como é trabalhada atualmente não vem causando o efeito desejado na sociedade. Não há instituições públicas de saúde voltadas para internação compulsória que acaba sendo realizada em clínicas particulares.

Também é preciso que a reabilitação seja planejada, pois após este tratamento este cidadão tem que ser reintegrado a sociedade. É necessário que ele tenha uma ocupação, um trabalho alguma atividade, para que ele não só fique ocioso e volte ao mundo das drogas e conseqüentemente ao mundo do crime, mas para que ele se sinta necessário e tenha o mínimo de dignidade.

O serviço Policial é extremamente importante e necessário na identificar do usuário em crack e que possa tomar as medidas legais e cabíveis no trato com o usuário. Entretanto é necessário e providencial que o Estado dê condições de trabalho e capacitação dos agentes públicos responsáveis na identificação de usuários em crack e demais entorpecentes ilícitos, seja dando uma continuidade no através do tratamento e reinserção deste cidadão na sociedade.

Em alguns casos, geralmente na maioria deles, o usuário não tem ou não quer ter a ajuda de ninguém. O estágio do vício está tão avançado que o dependente não consegue enxergar uma vida longe das drogas. Por isso algumas polícias do nosso país têm defendido a internação compulsória numa forma de tirá-los desta dependência, quer queiram ou não.

Segundo o especialista Dartiu Xavier, psiquiatra e diretor do Programa de Orientação e Assistência a Dependentes da Unifesp que a internação compulsória é ineficiente e quase que totalmente ineficaz, chegando a índices de 98% de recaídas (XAVIER apud BONIS, 2012).

A intenção neste caso é fazer uma primeira desintoxicação do indivíduo só que não tem dado o efeito esperado, que é a permanência dele longe das drogas. Entretanto, existem médicos que são favoráveis à internação compulsória desde que atendidos alguns requisitos. Eles veem neste caso a incapacitação do indivíduo pelo fato de estar em estado avançado do vício, sendo assim a decisão de internação deve ser tomada por órgãos da saúde e pela promotoria, com a anuência de seus familiares.

Alguns profissionais da área de saúde defendem uma política social adequada, um conjunto de ações que começa com a atuação da polícia e termina na total reintegração do indivíduo à sociedade. Entretanto, o que se tem visto é uma abordagem repressiva aos usuários, o que, segundo especialistas, tem o efeito contrário ao desejado, causando revolta e criando entre os usuários o sentimento de repúdio a qualquer ajuda.

Em Goiás ainda não se viu uma ação voltada diretamente ao enfrentamento do uso de crack. A deficiência de leitos ainda é grande, bem como a dificuldade de internação por parte dos dependentes, mesmo quando estes são voluntários a se internarem, é um processo complicado. São muitas exigências e uma burocracia que, por diversas vezes, emperram este processo. A falta de uma equipe multiprofissional, capacitada e um lugar específico, como um Centro de Referência, são deficiências que ainda precisam ser supridas.

Já em matéria de segurança pública, o primeiro passo tem sido dado de forma tímida, através da Operação Salus, quem tem identificado moradores de ruas, não somente usuários em crack. Entretanto, a operação ainda tem que ser aperfeiçoada, necessitando de alguns ajustes e adequações para que tenha a eficácia esperada.

Defende Cano (2012), “Em geral, as ações têm se pautado pelo intuito de limpar um território de alto interesse”. Percebe-se como tem ocorrido as ações em Goiânia, deveria ter o apoio de órgãos municipais e de equipes de assistentes sociais, psicólogos e agentes de saúde no sentido de dar a devida triagem e encaminhamento dos usuários, seja qual for o vício, a rede de assistência necessária.

Em relação ao programa lançado pelo governo federal, em Goiás ainda caminha de forma tímida. Existem alguns projetos que já foram aprovados, inclusive com seus recursos já liberados, entretanto, ainda pouco se viu do seu efeito na sociedade. Nestes projetos vem sendo realizado também o mapeamento do uso do crack, que começou há pouco tempo e, de certa forma, é um trabalho lento. Em Goiás não existem muitas informações sobre seu perfil socioeconômico, pouco se sabe a respeito.

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.190, de 4 de junho de 2009, instituiu o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde (SUS). Estabelece o direito a tratamento de qualidade a todo usuário de álcool e outras drogas, ofertado pela rede de serviços do SUS, e que considere os diversos aspectos envolvidos no seu processo de adoecimento (BRASIL, 2009).

Levou-se em consideração a proporção alarmante do tráfico e uso de drogas, considerando a equivalência a uma epidemia inimaginável, bem como as suas consequências em detrimento da vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens.

Conforme portaria nº 1.190, de 4 de junho de 2009 a gestão do Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD) ficou a cargo do Ministério da Saúde, compartilhando a responsabilidade com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, visando a articulação e integração dos programas em torno do tema, do acesso ao tratamento nas redes locais e regionais de urgência e emergência, de atenção psicossocial (CAPS) e de proteção social (CREAS). Institui ainda no seu artigo 9º o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PEAD, coordenado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde Mental e integrado pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2009).

Em razão da baixa procura e acesso aos serviços da rede de saúde pública por parte da população usuária de álcool e outras drogas em situação de rua, especialmente as crianças, adolescentes e jovens, com o predomínio de ofertas de cuidados baseados na abstinência como objetivo exclusivo e de abordagens terapêuticas desenvolvidas no interior de instituições de saúde, excluindo grande parte dos usuários das ações de assistência e prevenção, verificou-se a necessidade de uma nova estratégia.

O Consultório de Rua é uma modalidade de atendimento extramuros, dirigida aos usuários de drogas que vivem em condições de maior vulnerabilidade social e distanciados da

rede de saúde intersetorial. É uma unidade móvel, com um veículo caracterizado e com identificação institucional – Consultório de Rua do SUS. É composto por uma equipe volante mínima, com formação multidisciplinar e constituída por profissionais da saúde mental, da atenção básica, a saber: 01 médico, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 enfermeiro e 03 redutores de danos. Tem como objetivo a disponibilização de recursos para os cuidados básicos de saúde, atendendo os usuários em seus locais de permanência e encaminhando as demandas mais complexas para a rede de saúde. A operacionalização é precedida pelo mapeamento da cidade, onde são identificados os locais de maior concentração. Em seguida, a abertura de campo, onde procura-se identificar a liderança do grupo, obtendo o seu aval e a instalação da equipe no território.

No Estado de Goiás, somente dois municípios contam com essa modalidade de atendimento, com uma equipe cada um: Goiânia e Aparecida de Goiânia. A Coordenação Estadual está a cargo da Sr.<sup>a</sup> Elaine Cunha. Outros Municípios podem implantar esse serviço, mediante a apresentação de projeto e a aprovação pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2010).

## **5.2 Propostas de ações de uma Força Tarefa para o enfrentamento do crack**

Após a análise do problema de enfrentamento do crack, que requer celeridade no estabelecimento das linhas de ações necessárias ao seu combate eficaz, verificamos que é algo muito complexo e necessita a conjugação de esforços dos órgãos envolvidos, para que o objetivo comum seja alcançado conforme plano de ação do Governo Federal para o enfrentamento ao crack. O anúncio do programa de combate ao crack irá investir até 2014, mais de 2,1 bilhões no cuidado aos usuários de crack, sendo mais de R\$ 560 milhões no ano de 2012; investimentos de R\$ 670,6 milhões na criação de 2.462 leitos; criação de 308 consultórios de rua, investimentos cerca de R\$ 152,4 milhões; Investimentos de R\$ 45 milhões, na assistência social, Serão ainda 175 unidades dos CAPs (BRASIL, 2012).

Contratação de 2 mil novos policiais federais; Capacitação de 210 mil educadores; Capacitação de 3,3 mil policiais militares do PROERD, beneficiando 2,8 milhões de alunos por ano; oferecimento de 250 mil vagas em cursos a distância para líderes comunitários e

realização de campanhas específicas para informar, orientar e prevenir a população sobre o uso do crack e outras drogas (BRASIL, 2012).

Diante da questão, elaboramos algumas sugestões que possam contribuir para a efetivação de uma força tarefa, a saber:

a) A implantação e o desenvolvimento, nos três níveis de atenção de políticas públicas intersetoriais, em consonância com as diretrizes da reforma psiquiátrica, do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do programa nacional de Direitos Humanos (PNDH), bem como da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD);

b) Criação de fóruns municipais e estaduais permanentes e intersetoriais, tratando de assuntos concernentes a educação, saúde, segurança, trabalho, cultura, assistência social, dentre outros, para discussão e acompanhamento das questões relativas ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

c) Capacitação, de forma continuada, todos os profissionais que atuam com a problemática de álcool e drogas, dos serviços de saúde, educação, assistência social, conselheiros tutelares, operadores de segurança pública, na prevenção, no tratamento e em estratégias de redução de danos;

d) Financiar e assegurar incentivos e parcerias entre instituições de ensino superior e técnico, para o desenvolvimento de pesquisas e de extensão na área de prevenção e assistência aos usuários de álcool e outras drogas;

e) Utilizar os recursos físicos, estruturais, institucionais e/ou financeiros das esferas governamentais para promover o cuidado a crianças, jovens e familiares.

## **6 PROPOSTAS E PERSPECTIVAS PARA PMGO NO COMBATE AO CRACK**

O crack tem se mostrado uma droga de extremo poder de destruição. No Brasil, o número de usuários de crack cresce a cada dia e o consumo desta droga vem crescendo vertiginosamente sem que o poder público consiga se quer coibi-lo.

Quando o crack surgiu no começo da década de 1980 nos EUA, pouco se sabia sobre esta droga e, apesar de todo o tempo e estudo que foi feito sobre ela, ainda pouco se conhece sobre o perfil do usuário de crack no Brasil (LARANJEIRA, et al, 2008).

O poder público, através das polícias, tem tentado diminuir o consumo e tráfico de entorpecentes ilícitos e em especial ao crack e a Polícia Militar tem se aperfeiçoado, com novas técnicas abordagem e detecção desta droga, entretanto seus usuários parecem sempre estar um passo à frente de qualquer medida tomada pelas polícias.

Neste trabalho percebemos que o crack não é um problema apenas de repressão, visto que se tornou uma doença, e como doença tem que ser tratada, neste caso, também, pela saúde pública.

Analisa a psiquiatra Marques (2011), “Sem o encaminhamento para centros de recuperação, a ação policial pode ter resultado nulo”. O que observa é que tão somente a repressão ao usuário, efetuar prisões, abordar e reprimir este usuário não tem o efeito esperado. O problema que nos tem sido apresentando pede cada vez mais e de forma eloquente, uma ação conjunta entre os poderes públicos de saúde, educação e segurança pública.

A repressão a este usuário de droga não é a única solução. A abordagem e condução destes indivíduos a delegacia tem que ser apenas o ponta pé inicial para todo um processo que envolveria toda a rede de poderes públicos mencionada.

O indivíduo abordado e que tivesse constatado seu vício no crack deve receber um acompanhamento multidisciplinar, com psicólogos, assistentes sociais e médicos, sendo a polícia, neste caso, apenas a porta de entrada deste cidadão para que se livre do vício.

Neste caso esbarraríamos em questões legais, como internações compulsórias e, como analisa o médico psiquiatra Silveira (2012), é contra a internação compulsória, alegando que a taxa de recaídas do usuário ao saírem das clínicas é em torno de 98%, enquanto outros defendem, ou seja, é um assunto bem controverso, mas que pode ser uma saída. Em casos onde o indivíduo encontra-se em um estágio muito avançado de dependência, sem familiares que o auxiliem, a internação compulsória seria um passo importante para que, num primeiro momento, lhe fosse dada uma chance de discernir, sem o efeito da droga, se quer ou não dar sequência no tratamento.

Para tanto cabe mudanças na forma do poder público dar o devido encaminhamento ao usuário ao ser detido pela polícia, ao órgão de saúde pública e que se faça ainda possíveis ações em conjunto polícia militar com equipes multidisciplinares de agentes de saúde dos CAPS. Desta forma os diversos órgãos públicos e seus profissionais nas respectivas especialidades, ações sociais e de prevenção, levando-se em consideração, ainda, os inúmeros aspectos da vida e do contexto social, econômico, político e cultural em que estão inseridos os seus usuários. A partir de uma abordagem interdisciplinar é que devemos tratar o usuário de crack, se pretendemos lidar com o assunto de forma pertinente.

Todos os órgãos públicos têm por objetivo proporcionar o bem estar a cada cidadão e garantir-lhe os direitos previstos nas normas vigentes. Nesta proposta, em que se pretende estabelecer uma ação profícua em relação aos usuários de crack e às suas demandas, para uma ação legitimamente humanitária e saneadora dessa epidemia de proporções catastróficas, evidenciamos o fomento e o subsídio a um processo de capacitação para uma atuação transversalizada dos órgãos responsáveis e a força de segurança pública, dentro dos parâmetros científicos socialmente reconhecidos.

O crack não é somente um assunto de polícia. Por sua abrangência, trata-se de um assunto que envolve diversos órgãos públicos e seus profissionais nas respectivas

especialidades, ações sociais e de prevenção, levando-se em consideração, ainda, os inúmeros aspectos da vida e do contexto social, econômico, político e cultural em que estão inseridos os seus usuários, A partir de uma abordagem interdisciplinar é que devemos tratar o usuário de crack, se pretendemos lidar com o assunto de forma pertinente.,

Para elaboração do Plano Estratégico da Segurança Pública de Goiás, levou-se em conta a avaliação institucionalizada na área de proteção social, para garantir a legitimidade da atividade de segurança e integrá-la ao processo de cumprimento das políticas públicas. A introdução de um mecanismo de monitoramento e avaliação por meio de uma unidade específica para este fim, contribuirá para a implementação de um sistema mais dinâmico e combativo no enfrentamento ao crack, proporcionando uma maior cooperação e mobilização em prol de alcançar o objetivo comum a todos os órgãos, resgatando os usuários de crack e minimizando as investidas dos traficantes.

Apoiado em uma metodologia que busca a interação dos órgãos diretamente envolvidos no combate ao crack e suas consequências sobre o usuário, através da troca de informações dos conhecimentos teóricos e práticos, pretende-se capacitar e efetivar o exercício das atuações imperativas legais de cada setor, promovendo o bom desempenho das respectivas atribuições e aplicação das políticas públicas inerentes ao problema.

Outra vertente a ser trabalhada é o serviço de inteligência. Este aparato é de fundamental importância na identificação das “bocas de fumo”. Estes policiais entram no mundo do crime de forma disfarçada para que possam ver de perto quem são os responsáveis por alimentar o tráfico drogas. Catalogam usuários e os monitoram. O trabalho destes policiais, conhecidos com P/2, tem sido realizado de forma eficiente e o ideal é que a Polícia Militar pudesse trabalhar, através destes policiais, com a Polícia Civil, no caso a Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos (DENARC), de forma a identificar os traficantes, efetuando prisões e também na apreensão de entorpecentes.

Com a identificação e cadastramento destas “bocas de fumo” seria possível criar um só banco de dados, que integrasse as Polícias Militar e Civil, evitando assim a duplicidade ou a supressão de informações pertinentes ao caso, como quantidade de usuários, perfil socioeconômico, quantidade de prisões efetuadas com seu respectivo artigo, o cruzamento de informações geográficas, traçando assim um mapa geoestatístico do crime dentro do Estado

de Goiás, permitindo então que o efetivo fosse empregado com eficácia, evitando mal emprego da força policial.

O Polícia Militar do Estado de Goiás desencadeou recentemente a Operação Salus, visando a identificação de pessoas em situação de rua em Goiânia. A iniciativa é interessante, mas ineficiente, haja vista que somente identificá-los não soluciona e nem ameniza sua condição de morador de rua.

O ideal é que haja para as próximas operações um conjunto de ações entre Município e o Estado, no intuito de identificar e ser feita uma triagem dos indivíduos em situação de rua e com dependência química. Buscar entender a situação daquele cidadão e dar o devido destino, uma vez que da forma que tem sido feita a operação, o morador de rua volta imediatamente para rua ao ser identificado.

Outra vertente a ser destacado uma mudança na legislação em vigor, que possa dar autonomia e amparo legal para que o poder judiciário tenha mais agilidade processual para que punir o traficante de drogas e também decidir pela internação compulsória do usuário em drogas.

Na educação, o investimento em prevenção e informação sobre os males desta droga é a melhor saída. Hoje, no Brasil funcionam os PROERDs. Em Goiás, este programa atua em várias escolas com bons resultados, mas é preciso fazer mais. A razão entre a quantidade de policias que atuam neste programa e a quantidade de escolas existentes no Estado é muito pequena. O aumento de efetivo na Polícia Militar é um assunto importantíssimo e no caso do PROERD, inquestionável.

O policiamento comunitário é outro investimento que deve ser aperfeiçoado, pois a ideia em si é ótima, entretanto não temos visto muitos resultados devido ao pouco uso que é feito desta ferramenta importantíssima. Cada vez mais a sociedade tem se mostrado uma aliada muito importante para a Polícia Militar. O cidadão que tem seu comércio ou sua residência está em constante contato com os problemas do seu bairro. É ele quem melhor pode identificar os problemas que o afligem e trazendo estes problemas pra o policial militar, vai ter resposta rápida e pontual.

Dentro desta vertente existem os Conselhos de Segurança de Bairro (CONSEG), que promovem reuniões periódicas a fim de debaterem os problemas da segurança pública na comunidade, obtendo uma resposta imediata com o comandante do policiamento da sua região.

É importante, neste sentido, que todas as lideranças religiosas, comunitárias, sociais de um bairro se envolvam e tenham um relacionamento mais estreito com a segurança pública, no intuito de prevenir, através de palestras, informativos, capacitações, reuniões públicas e também de coibir através de denúncias.

O investimento em tecnologia de ponta também é uma necessidade na prevenção e no combate ao crime, por exemplo, com vídeo monitoramento de câmeras, além da identificação do criminoso no momento do delito; também surte o efeito de coibir a ação criminosa, pois quando o indivíduo percebe que está sendo monitorado por vídeo ele evitará cometer delitos naquele local.

O investimento em preparação e capacitação dos profissionais que hoje já pertencem ao efetivo é muito importante, como também a criação de novos métodos de trabalho. O CME é um grande comando criado pela Polícia Militar na tentativa de minimizar que o crime sofra migração e imigração no Estado de Goiás. Entretanto, é importante salientar que o efetivo atual precisa ser aumentado e, conseqüentemente, o número de bases nas regiões com maior índice de escoamento de produtos ilícitos.

Outra vertente a ser efetivada na Polícia Militar é a capacitação e conscientização do público interno. O policial militar, quando da abordagem ao usuário de droga, tem uma visão distorcida, enxergando-o apenas como um infrator da lei. Além disso, classifica todas as pessoas encontradas nas ruas, como se fossem usuários de drogas. Há que se distinguir nesse universo, os moradores de rua e as pessoas em situação de rua, a fim de proceder o devido encaminhamento ue cada caso requer. Para tanto, justifica-se a capacitação elaborada por profissionais que atuam no atendimento direto desse público, formando multiplicadores destas ações. Neste aspecto, acredita-se que adequando o tratamento dispensado ao usuário de droga, conforme preceitua o POP 114 (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, 2011), possamos levar essa atividade a efeito eficazmente e de maneira mais humanizada.

Com a evolução da sociedade e, conseqüentemente, dos crimes e criminosos, a antigas soluções não têm mais mostrado a eficiência de outras épocas. As táticas e técnicas precisam ser aperfeiçoadas, assim também a integração com outros segmentos do poder público. Há muito tempo que casos como o de usuários de drogas deixaram de ser somente caso de polícia. Hoje ainda é um problema de segurança pública sim, mas também de saúde pública. Este usuário tem que ser tratado, pois a droga tornou-se uma doença e como tal deve ser tratada.

## CONCLUSÃO

O País passa hoje por uma epidemia chamada crack. Uma situação que poucos acreditaram que chegaríamos. Existem muitas discussões a respeito deste problema, com opiniões de vários especialistas. Entretanto, ainda não se fez muito para realmente resolver, ou minimizar este problema.

A Polícia Militar ainda é uma figura importante no combate a este mal, mas há muito tempo deixou de ser a única. Hoje é preciso uma combinação de forças para que se consiga chegar a uma sociedade livre das drogas.

O cidadão que hoje é usuário, na maioria dos casos, teve algum problema no passado, seja na questão de saúde, na educação, na assistência social ou na justiça. Quando o cidadão começa a causar distúrbios e/ou problemas à sociedade, esta normalmente recorre à Polícia Militar. Só que a Polícia Militar não consegue fomentar a necessidade dos seus assistidos.

Aquele indivíduo que foi detido pela polícia, principalmente no caso do usuário de droga precisa de uma continuidade na sua assistência. A Polícia Militar, neste caso, deve ser apenas a provocadora de uma rede de ações que movimentariam vários setores públicos e que resultaria na reabilitação deste cidadão.

É necessária a criação de uma equipe multidisciplinar, pois o cidadão que hoje é dependente químico tem necessidades que vão além. A criação de mais leitos e CAPS é uma realidade. O serviço policial militar termina no momento em que o indivíduo fica detido na delegacia, dali em diante é preciso que se dê continuidade à assistência daquele dependente. É preciso envolver as famílias, órgãos e entidades nesta laboriosa luta.

A PMGO, através do PROERD, vem fazendo seu papel social dentro da comunidade, levando informação e esclarecimento aos jovens do nosso Estado. Esta orientação torna-se fundamental no planejamento de enfrentamento ao uso do crack, pois uma criança melhor esclarecida acerca dos malefícios das drogas, torna-se um jovem mais resistente, fazendo até uma alusão ao nome do programa, às investidas de traficantes e outros jovens que já fazem uso de entorpecentes.

Este programa, funcionando em consonância com um bom policiamento comunitário é uma arma importantíssima no combate ao uso de entorpecentes, neste caso ao crack. Com a PM cada vez mais próxima do cidadão, ouvindo seus problemas e trazendo, dentro do possível, as soluções, torna uma sociedade mais forte no combate não só ao uso das drogas, mas ao crime em geral, pois quando temos o Estado, neste caso representado pela PM, e a sociedade através dos seus líderes comunitários unindo forças, temos poder de mudar coisas e situações muito maior que trabalhando separados.

## REFERÊNCIAS

BERGAMO, Giuliana; COURA, Kalleo. É pior do que parece. **Revista Veja**, São Paulo, n. 2.253, p. 67, 18 jan 2012.

BONIS, Gabriel. Ação da Polícia parte de visão higienista. **Carta Capital**, São Paulo 2012. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/acao-da-policia-parte-de-visao-higienista/>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Crack é possível vencer**, Brasília, DF, 2012 a. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/plano-integrado/perguntas-e-respostas>>. Acesso 10 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Saúde e Segurança alinham ações contra o crack**. Brasília, DF, 2012 b. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/4178/162/saude-e-seguranca-alinham-acoes-contra-o-crack.html>>. Acesso em: 16 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Balanco e desafios**. Brasília, DF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010 a. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Consultórios de Rua do SUS**. Material de trabalho para a II Oficina Nacional de Consultórios de Rua do SUS. Brasília, DF, 2010 b.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Plano de Enfrentamento ao crack e outras drogas**. Brasília, DF, 2010 b. Disponível em:

<[http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/conteudo/web/noticia/ler\\_noticia.php?id\\_noticia=103972](http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/conteudo/web/noticia/ler_noticia.php?id_noticia=103972)>. Acesso em 12 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Legislação e políticas públicas sobre drogas no Brasil**. Brasília, DF, 2011. p. 27.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.190, de 4 de junho de 2009**, Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1190\\_04\\_06\\_2009.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1190_04_06_2009.html)>. Acesso em 23 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. Governo Federal **Enfrentando o crack**. Brasília, 2012. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/publicacoes/crack-e-possivel-vencer-1>>. Acesso em: 12 mar. 2012

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.099/95**, de 26 de setembro de 1995. Sanciona sobre a leis de Juizados Especiais. Poder Executivo, Brasília, DF, 1995. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103497/lei-dos-juizados-especiais-lei-9099-95>>. Acesso em: 07 maio 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 11.343/06**, de 23 de agosto de 2003. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad. Poder Executivo, Brasília, DF, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: 07 maio 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.638** de 21 de outubro de 1976. Sanciona Lei de Entorpecentes - Revogada. Poder Executivo, Brasília, DF, 2006. Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1976/6368.htm>>. Acesso em: 05 maio 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.455** de 7 de abril de 1997. Dispõe sobre os crimes de tortura. Poder Executivo, Brasília, DF, 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9455.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9455.htm)>. Acesso em: 05 de maio 2012.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. Habeas-Corpus nº 1026789.455 de 22 de abril de 2010. Dispõe sobre Habeas Corpus. Constitucional e Penal. Tráfico de entorpecentes. substituição da pena privativa de liberdade por outra restritiva de direitos. Poder Executivo, Brasília, DF, 2010. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8996224/habeas-corpus-hc-102678-mg-stf>>. Acesso em: 05 de maio 2012.

CUNHA, Paulo José et al . Alterações neuropsicológicas em dependentes de cocaína/crack internados: dados preliminares. **Rev. Bras. Psiquiatr.** São Paulo, v. 26, n. 2, jun. 2004. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-44462004000200007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462004000200007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 15 abr. 2012.

DROGA, Composição e Ação no Organismo, a. Veja On line, Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/a-droga/composicao-e-acao-no-organismo>. Acesso em: 23 mar. 2012.

GARCIA Janaína, 2012. São Paulo estuda internação compulsória de usuários de drogas; **Especialistas criticam viés "higienizador" da medida**. São Paulo, 2012. Disponível em: <[http://www.uniad.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=9936:sao-paulo-estuda-internacao-compulsoria-de-usuarios-de-drogas-especialistas-criticam-vies-qhigienizadorq-da-medida&catid=29:dependencia-quimica-noticias&Itemid=94](http://www.uniad.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=9936:sao-paulo-estuda-internacao-compulsoria-de-usuarios-de-drogas-especialistas-criticam-vies-qhigienizadorq-da-medida&catid=29:dependencia-quimica-noticias&Itemid=94)>. Acesso em 20 mar. 2012.

GOMES, Luiz Flavio. **Nova lei de Tóxicos não prevê prisão para usuário**. Jus Navegandi. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://jusnavegandi.com.br>>. Acesso em: 10 de mar. 2012.

GOMES, Luiz Flavio. **Nova Lei de Tóxicos**: descriminalização de posse de droga para consumo pessoal. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.direitocriminal.com.br>>. Acesso em: 10 mar. 2012.

HIROSE, Rodrigo. **Comitê de combate ao crack se reúne na SSPJGO**. Goiânia, 2012. Disponível em: <<http://www.sspj.go.gov.br/noticias/comite-de-combate-ao-crack-se-reune-na-sspjgo.html>>. Acesso em: 20 mar. 2012.

KESLLER, Felix; PECHANASK Flávio. Uma visão Psiquiátrica sobre o crack na atualidade. **Revista Psiquiátrica**, SC, p. 96, 2008.

LARANJEIRA, et al. **Perfil dos usuários de cocaína e crack no Brasil**. São Paulo: 2008. Disponível em: <[http://www.abead.com.br/artigos/arquivos/perfil\\_usuario\\_coca\\_crack](http://www.abead.com.br/artigos/arquivos/perfil_usuario_coca_crack)>. Acesso em 25 mar. 2012.

LEITE, Marcos da Costa; ANDRADE, Arthur Guerra. Cocaína e crack: dos fundamentos ao tratamento. **Rev. Bras. Psiquiatr.** São Paulo, v. 21, n.1, jan. 1999. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44461999000100016&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44461999000100016&script=sci_arttext)>. Acesso em: 20 mar. 2012.

MANÇANO, Alexandre et al. Complicações pulmonares após uso de crack: achados na tomografia computadorizada de alta resolução do tórax. **J. bras. pneumol.**, São Paulo, v. 34, n. 5, maio 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S180637132008000500012&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180637132008000500012&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso: em 15 abr. 2012.

OLIVEIRA, Lúcio Garcia de; NAPPO, Solange Aparecida. Caracterização da cultura de crack na cidade de São Paulo: padrão de uso controlado. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 42, n. 4, 2008. Disponível em: <[http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S003489102008000400012&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003489102008000400012&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 15 abr. 2012.

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. **Histórico Proerd**. Santa Catarina, 2008. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/56420028/Historico-Proerd-Atualizado-em-setembro-de-2010>>. Acesso em: 25 mar. 2012.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. Coordenação do Proerd. **Dados de aplicação do Proerd no Estado de Goiás**. Goiânia, 2012. Disponível em: <<http://coordenacaoproerdpngo.blogspot.com/2009/09/dados-de-aplicacao-do-proerd-no-estado.html>> Acesso: 10 mar. 2012.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Manual de policiamento comunitário**. Goiânia, 2011.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Filosofia e conceitos filosofia doutrinários de polícia comunitária**. Brasília: Polícia Militar do Distrito Federal, 2009.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. **A polícia comunitária na PMPR**. Curitiba, [s.n.], 2005.

PORTAL DA FAMÍLIA: **Teoria das “Janelas Quebradas”**. Disponível em: <<http://www.portaldafamilia.org/artigos/artigo361.shtml>>. Acesso: 09 mar. 2012.

SANTANA, Oslain. **Crack é possível vencer**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/enfrentandoocrack/a-droga/como-surgiu>>. Acesso em 08 mar 2012.

SANTOS, Juarez França dos. **Crack o grande mal do século**. 2011. 41 p. Monografia (Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública). Florianópolis. Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, 2011.

SANTOS FILHO, Sebastião B. dos. **Manual de Policiamento Ostensivo Geral**. Salvador, 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS. Comitê de Enfrentamento ao Crack irá elaborar plano de ação estadual contra as drogas. **Plano de ação**. Goiânia, 2011. Disponível em: <http://www.saude.go.gov.br/index.php?idMateria=99324>. Acesso em> 23 março 2012.

SHERINER, José Mário. **O crack chegou ao campo**. Agência alvo. Goiânia, 30 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.agencialvo.com/noticias.php?id=4156>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

SINPOLGO. **Combate ao crack a passos lentos**. Goiânia, 2012. Disponível em: <[http://www.sinpolgo.org.br/v2/index.php?option=com\\_content&task=view&id=3947&Itemid=28](http://www.sinpolgo.org.br/v2/index.php?option=com_content&task=view&id=3947&Itemid=28)>. Acesso em: 14 mar. 2012.

TEORIA das janelas quebradas. **Vespeiro Online**, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://vespeiro.com/tag/philip-zimbardo/>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

TRÁFICO, Drogas no Brasil mata mais, de. Veja On line, Goiânia, 2012. Disponível em: [http://icecentral.com.br/jesseir\\_artigos/trafico\\_guerra.pdf](http://icecentral.com.br/jesseir_artigos/trafico_guerra.pdf)>. Acesso em: 02 maio 2012.

VIER, Suzana. **Ações policiais não resolvem problema da Cracolândia em SP**. São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/temas/cidades/2011/04/acoes-policiais-nao-resolvem-problema-da-cracolandia-em-sp-aponta-especialista>>. Acesso em: 10 mar. 2012.

WENDEL, Travis; CURTIS, Ric. **Tolerância zero - A má interpretação dos resultados**. Porto Alegre: Horizontes Antropológicos, ano 8, n.12, 2002. 285 p.

## ANEXOS

### ANEXO A

#### MAPA DESCRITIVO DE PROCESSO 114

NOME DO PROCESSO: AVERIGUAÇÃO DE DROGA ILEGAL	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
1. Equipamentos de uso individual – EUI e d 2. e viatura (POP 101 e 102).	
ETAPAS	PROCESSOS/PROCEDIMENTOS
Conhecimento da ocorrência	POP 203.01
Deslocamento para o local da ocorrência	POP 203.02
Chegada ao local da ocorrência	POP 203.03
Abordagem a pessoa(s) em atitude(s) suspeita(s)	POP 203
Abordagem a pessoas infratoras da lei	POP 204
Uso de algemas	POP 103
Uso seletivo da força	POP 109
Busca e apreensão domiciliar	POP 307
Localização e apreensão de droga ilegal	POP 114.01
Condução dos infratores da lei a repartição pública competente	POP 206.02

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	PA G
Busca pessoal	Art. 244 do Código de Processo Penal – CPP	279
Busca pessoal em mulheres	Art. 249 do Código de Processo Penal – CPP	279
Condução das partes	Art. 5º, inc. LXI da Constituição Federal Art. 178 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	279
Condução de veículo sob efeito de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos	Arts. 165, 277 e 306 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB	280
Desacato	Art. 331 do Código Penal – CP	289
Desobediência	Art. 330 do Código Penal – CP	290
Legislação pertinente a drogas ilegais	Art. 1º, 28, 33 ao 39 da Lei nº. 11.343/2006	304

Poder de polícia	Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN	317
Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação	Art. 68 do Dec. Lei nº 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais	321
Resistência	Art. 329 do Código Penal – CP	322
Uso de algemas	Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – STF	324

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS</b>		
<b>PROCESSO 114</b>	AVERIGUAÇÃO DE DROGA ILEGAL	
<b>PROCEDIMENTO 114.01</b>	Localização e apreensão de droga ilegal	
<b>ESTABELECIDO EM:</b>	20/08/2003	
<b>REVISADO EM:</b>	11/06/2010	<b>Nº DA REVISÃO:</b> 3ª Edição
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Comandante da guarnição	
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Chegada no local da abordagem;</li> <li>2. Busca pessoal;</li> <li>3. Busca no local da ocorrência;</li> <li>4. Reconhecimento da droga ilegal;</li> <li>5. Arrolamento de testemunhas;</li> <li>6. Apreensão da droga ilegal.</li> </ol>		
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Posicionar a viatura de forma segura;</li> <li>2. Abordar a pessoa em atitude suspeita ou infratora da lei (POP 203 ou 204);</li> <li>3. Realizar busca pessoal detalhada (Esclarecimento item 1);</li> <li>4. Identificar o(s) abordado(s);</li> <li>5. Executar a busca veicular ou busca no local aberto ou fechado (Esclarecimento item 2);</li> <li>6. Constatar visualmente se a substância encontrada é passível de ser ilegal;</li> <li>7. Dar voz de prisão a(s) pessoa(s) infratora(s) da lei (POP 204);</li> <li>8. Arrolar testemunha(s) no local, se possível;</li> <li>9. Apreender as supostas drogas ilegais encontradas, as separando e relacionando por tipos, se possível (Possibilidade de erro nº 3);</li> <li>10. Conduzir as partes, as supostas drogas ilícitas e demais materiais apreendidos à repartição policial competente, para posterior elaboração de perícia de constatação da substância e demais providências de polícia judiciária (Possibilidade de erro nº 4).</li> </ol>		
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>		

- |  |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Que seja localizada e apreendida a droga ilegal;</li><li>2. Que seja(m) identificado(s) e preso(s) o(s) infrator(es) da lei;</li><li>3. Que as testemunhas permaneçam separadas das partes envolvidas (infratores da lei e familiares, etc.).</li></ol> |
|--|

<b>AÇÕES CORRETIVAS</b>
-------------------------

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Caso haja dúvidas quanto à identificação da substância, acionar o comandante imediato.</li></ol> |
|---|

<b>POSSIBILIDADES DE ERRO</b>
-------------------------------

- |  |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deixar de observar as proximidades do local;</li><li>2. Colocar na boca, cheirar ou tocar diretamente qualquer substância (Sequência das ações nº 6);</li><li>3. Não relacionar quaisquer objetos ou substâncias apreendidas (Sequência das ações nº 9);</li><li>4. Liberar os abordados por ter encontrado pouca quantidade de suposta droga ilegal.</li></ol> |
|--|

**ESCLARECIMENTOS:**

**Item 1 – Busca pessoal detalhada:**

Cumprir o POP 203.06 e, na sequência, observar as vestes, halitose, cheiro nas mãos, cicatrizes, vermelhidão nos olhos, picadas nos braços, nariz com coriza, lábios feridos, inquietação, pontas dos dedos queimadas e amarelas, o porte de seringas, apetrechos de fabricação caseira, pequenos papéis de seda, etc.

**Item 2 – Busca veicular ou em local aberto ou fechado:**

Observar se alguma droga ilegal foi jogada nas imediações ou se existem materiais que indiquem a sintetização ou uso ilegal das substâncias, como: razoável quantidade de saquinhos plásticos, papel alumínio, balança de precisão, materiais químicos (bicarbonatos de sódio, cafeína, amônia, éter, etc.) e utensílios domésticos com prováveis resíduos de droga ilegal.

## ANEXO B

### MAPA DESCRITIVO DE PROCESSO 210

<b>NOME DO PROCESSO: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO</b>	
<b>MATERIAL NECESSÁRIO</b>	
3. Equipamentos de uso individual – EUI e de viatura (POP 101 e 102).	
<b>ETAPAS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
Monitoramento	POP 210.01
Visita Comunitária	POP 210.02
Visita Solidária	POP 210.03
Reunião Mensal de Segurança Comunitária	POP 210.04
Mensuração da Produtividade	POP 210.05

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>PA G</b>
Busca pessoal	Art. 244 do Código de Processo Penal – CPP	293
Busca pessoal em mulheres	Art. 249 do Código de Processo Penal – CPP	293
Desacato	<b>Art. 331 do Código Penal – CP</b>	<b>303</b>
Desobediência	<b>Art. 330 do Código Penal – CP</b>	<b>304</b>
Parada e estacionamento de viaturas	<b>Art. 29, inc. V, VI e VIII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB Deliberação 003/2010 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – CETRAN/GO</b>	<b>328</b>
Poder de polícia	Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN	329
Recusa de dados sobre a própria identidade ou qualificação	Art. 68 do Dec. Lei nº 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais	334
Resistência	<b>Art. 329 do Código Penal – CP</b>	<b>334</b>

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS</b>	
<b>PROCESSO 210</b>	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO
<b>PROCEDIMENTO 210.01</b>	Monitoramento

<b>ESTABELECIDO EM:</b>	-/-/-	
<b>REVISADO EM:</b>	-/-/-	<b>Nº DA REVISÃO: o</b>
<b>REPONSÁVEL:</b>	Comandante da guarnição	
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definição dos locais de maior potencialidade de ação delitiva, pessoas com histórico de envolvimento com a criminalidade ou de maior vulnerabilidade;</li> <li>2. Aproximação e observação dos pontos de monitoramento.</li> </ol>		
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprir a rota para o monitoramento (Esclarecimento item 1 e resultado esperado nº 1);</li> <li>2. Aproximar de forma segura, observando o cenário externo e seus componentes (Ação corretiva nº 1);</li> <li>3. Registrar o atendimento no Centro de Operações – COPOM;</li> <li>4. Finalizar e informar os dados do atendimento ao COPOM.</li> </ol>		
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Que nos pontos a serem monitorados seja desenvolvida a atividade de saturação (Sequência de ações nº 1 e esclarecimento item 2);</li> <li>2. Que a atividade de saturação se desenvolva através de estratégias diversas, que evitem a previsibilidade da conduta policial por parte do agressor da sociedade (Esclarecimento item 3);</li> <li>3. Que a guarnição patrulhe em condições ideais de segurança, monitorando de forma efetiva os locais e pessoas as quais estejam em Zonas Quentes de Criminalidade – ZQC (Esclarecimento item 4);</li> <li>4. Que sejam obtidos dados precisos, para melhor conduta policial, em caso de atendimento policial militar (Esclarecimento item 5);</li> <li>5. Que haja um aumento efetivo na segurança e na qualidade de vida da comunidade, dificultando que algum agressor atue nos locais sob sua responsabilidade;</li> <li>6. Que seja ampliada a sensação de segurança das pessoas mais vulneráveis.</li> </ol>		
<b>AÇÕES CORRETIVAS</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caso haja algum fato anormal nos pontos de monitoramento, informar o COPOM, efetuar abordagem policial ou visita comunitária, conforme cada situação (Sequência de ações nº 2);</li> <li>2. Caso seja necessário um atendimento reativo no local do monitoramento, onde o número de pessoas envolvidas seja maior do que o esperado, providenciar junto ao COPOM o imediato reforço policial.</li> </ol>		
<b>POSSIBILIDADES DE ERRO</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Considerar somente as informações havidas no histórico de um determinado local, desconsiderando possíveis variações;</li> <li>2. Permitir que pessoas com condutas delituosas permaneçam nesta condição sem serem</li> </ol>		

abordadas;

3. Executar o monitoramento de forma mecânica e displicente.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Item 1 – Monitoramento:** é a atividade pela qual os policiais militares executam o patrulhamento de acordo com o Procedimento Operacional Padrão, desenvolvendo esta atividade com saturação de uma área, com o objetivo de verificar locais e pessoas de forma a acompanhar a rotina das atividades da localidade, buscando aumentar a segurança da comunidade e propiciar o convívio social harmônico.

**Item 2 – Saturação:** na atividade de monitoramento, a saturação indica o policiamento repetitivo e recorrente em uma determinada localidade durante todo o período de serviço da guarnição.

**Item 3 – Agressor da sociedade:** indivíduo que cause prejuízo indevido a qualidade de vida da comunidade, através de conduta tipificada penalmente ou não.

**Item 4 – Zona Quente de Criminalidade (ZQC):** localidade que possui histórico de atendimentos policiais anteriores, dos quais geram suspeição de atividades criminosas.

**Item 5 – Atendimento Policial Militar:** consiste na prestação de qualquer serviço de atendimento proativo ou reativo ao cidadão que deva ser registrado no COPOM.

## ANEXO C

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS</b>		
<b>PROCESSO N. 210</b>	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	
<b>PROCEDIMENTO 210.02</b>	Visita Comunitária	
<b>ESTABELECIDO EM:</b>	-/-/-	
<b>REVISADO EM:</b>	-/-/-	<b>Nº DA REVISÃO:</b>
<b>REPONSÁVEL:</b>	Comandante da guarnição	
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Definição de locais e pessoas a serem visitados (Esclarecimento item 1);</li><li>2. Aproximação do local;</li><li>3. Primeiros contatos com os locais e pessoas a serem visitados.</li></ol>		
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Definir o local ou pessoa a ser visitada;</li><li>2. Aproximar de forma segura, observando o cenário do ambiente;</li><li>3. Posicionar a viatura, conforme POP 201;</li><li>4. Registrar o atendimento no Centro de Operações – COPOM;</li><li>5. Apresentar-se ao cidadão informando o seu posto/graduação, nome de guerra e função no quadrante (Esclarecimento item 2), o número do telefone móvel da viatura e o de emergência, 190.</li><li>6. Conhecer o cidadão, identificar seus dados pessoais, atividade profissional, tempo de fixação no local, seus anseios e necessidades;</li><li>7. Orientar o cidadão a ter um comportamento proativo (Esclarecimento item 3), não ser uma vítima fácil (Esclarecimento item 4 e ação corretiva nº 1) e ser um fiscal da segurança pública (Esclarecimento item 5);</li><li>8. Esclarecer ao cidadão, que sua identidade será preservada, quando o mesmo contribuir com informações úteis à segurança pública;</li><li>9. Finalizar e informar os dados do atendimento ao COPOM;</li><li>10. Consultar os antecedentes do visitado, após o encerramento da visita comunitária.</li></ol>		
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>		
<ol style="list-style-type: none"><li>7. Que a visita comunitária estabeleça uma relação de parceria entre a Polícia Militar e comunidade;</li><li>8. Que o visitado se torne um agente ativo na promoção da segurança pública;</li><li>9. Que ocorra o fenômeno da empatia (Esclarecimento item 6) entre os policiais militares e a</li></ol>		

<p>comunidade com a qual atua;</p> <p>10. Que sejam obtidos dados precisos para melhorar o serviço policial militar;</p> <p>11. Que o policial seja parte integrante da comunidade, aumentando o nível de segurança daquela região;</p> <p>12. Que o policial identifique possíveis situações nas quais o visitado possa ser classificado como vítima fácil ou agressor da sociedade.</p>
<p><b>AÇÕES CORRETIVAS</b></p>
<p>3. Caso o cidadão seja identificado como vítima fácil o policial deve orientar a conduta correta a ser tomada e monitorar o mesmo; (Sequência das ações nº 7)</p> <p>4. Caso o cidadão seja identificado como agressor da sociedade, o policial deve adotar as medidas policiais cabíveis para o caso constatado;</p> <p>5. Caso o agressor da sociedade visitado não tiver contra si a situação de flagrante delito ou mandado de prisão, o policial deve orientar a conduta correta a ser tomada e monitorar o mesmo;</p> <p>6. Caso o endereço da visita comunitária não corresponda à constatação, cientificar ao COPOM sobre tal situação.</p>
<p><b>POSSIBILIDADES DE ERRO</b></p>
<p>4. Executar visita comunitária fora do seu quadrante de responsabilidade;</p> <p>5. Aproximar do local, desconsiderando o possível grau de periculosidade e agindo com desatenção, apatia, desrespeitando as normas técnicas do POP;</p> <p>6. Desconsiderar as vulnerabilidades do local de visita;</p> <p>7. Deixar de dar a devida atenção às pessoas envolvidas, na visita comunitária;</p> <p>8. Priorizar estabelecimentos comerciais, em detrimento das residências.</p>

### **ESCLARECIMENTOS:**

**Item 1 – Visita Comunitária:** Consiste no ato do policial militar deslocar-se a uma residência, escola, igreja, estabelecimento comercial ou qualquer outro local de interesse da segurança pública, para repassar as orientações necessárias ao incremento da segurança, além de integrar-se de maneira proativa na vida social da comunidade.

**Item 2 – Quadrante:** Consiste no espaço geográfico de responsabilidade de uma Guarnição de policiamento militar.

**Item 3 – Comportamento Proativo do Cidadão:** Atividade na qual o cidadão passa a ser agente direto na promoção da segurança individual e coletiva, adotando um comportamento que dificulte a ação de um agressor da sociedade.

**Item 4 – Vítima Fácil:** Consiste no ato do cidadão conduzir-se ou comportar-se de maneira tal a que facilite a ação do agressor da sociedade sobre a sua integridade física e o seu patrimônio.

**Item 5 – Fiscal de Segurança:** atitude a ser desenvolvida pelo cidadão, pela qual o mesmo assume uma conduta fiscalizadora frente às possíveis causas de criminalidade, passando a acionar os setores competentes do poder público, ou da sociedade civil, para solucionar estas não conformidades.

**Item 6 – Empatia:** Consiste na condição de poder colocar-se no lugar do outro.

## ANEXO D

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS</b>		
<b>PROCESSO 210</b>	<b>POLICIAMENTO COMUNITÁRIO</b>	
<b>PROCEDIMENTO 210.03</b>	Visita Solidária	
<b>ESTABELECIDO EM:</b>	-/-/-	
<b>REVISADO EM:</b>	-/-/-	<b>Nº DA REVISÃO:</b>
<b>REPONSÁVEL:</b>	Comandante da guarnição	
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
4. Identificação da vítima a ser visitada; 5. Aproximação do local; 6. Primeiros contatos com o visitado.		
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>		
11. Coletar os dados referentes ao atendimento, havido no seu quadrante (Esclarecimento item 1), no dia anterior; 12. Relacionar o nome da vítima e dados característicos do atendimento reativo para a Visita Solidária (Esclarecimento item 2); 13. Aproximar de forma segura, observando o cenário do ambiente; 14. Registrar o atendimento no Centro de Operações – COPOM; 15. Apresentar-se à vítima e informar o seu posto/graduação, nome e função no quadrante; 16. Solicitar da vítima o relato sobre o fato e o atendimento policial militar; 17. Analisar com a vítima se a sua conduta dentro do evento favoreceu ou não o acontecimento do fato delituoso (Ação corretiva nº 1); 18. Informar ao visitado sobre as suas atribuições como parceiro na promoção de segurança pública; 19. Informar o número do celular da viatura e o telefone geral de emergência 190 ao término da visita solidária; 20. Esclarecer ao cidadão, que sua identidade será preservada, quando o mesmo contribuir com informações úteis à segurança pública; 21. Finalizar e informar os dados do atendimento ao COPOM; 22. Após o encerramento da visita solidária, consultar os antecedentes do visitado.		
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>		
13. Que ocorra o acompanhamento dos fatos registrados no quadrante e a guarnição tenha		

- pleno conhecimento do número de atendimentos ocorridos no dia anterior, além dos dados específicos de cada atendimento;
14. Que ocorra o fenômeno da empatia (POP 210.02) entre os policiais militares e as vítimas de delinquência do seu quadrante de atuação;
  15. Que sejam obtidos dados precisos, para melhor conduta policial, na ação específica visita solidária;
  16. Que a guarnição possa estabelecer contato efetivo com a comunidade estreitando laços entre o cidadão e a Polícia Militar;
  17. Que o cidadão sinta-se valorizado pelo serviço policial militar.

#### **AÇÕES CORRETIVAS**

7. Caso a conduta da vítima tenha favorecido o fato delituoso, orientar o cidadão a adequar sua conduta para não ser uma vítima fácil (Sequência das ações nº 7);
8. Caso o policial militar constate erro na execução do atendimento reativo, relatar este ao escalão competente;
9. Caso a pessoa indicada não esteja no momento da visita, realizá-la com a pessoa presente;
10. Caso o local da visita solidária, indicada no atendimento não corresponda à constatação, cientificar ao COPOM sobre tal situação.

#### **POSSIBILIDADES DE ERRO**

9. Executar visita fora do seu quadrante de responsabilidade;
10. Considerar somente às informações recebidas pelo atendimento reativo, desconsiderando possíveis variações;
11. Aproximar do local, desconsiderando o possível grau de periculosidade e agindo com desatenção, apatia e sem técnica;
12. Deixar de dar a devida atenção às pessoas envolvidas;
13. Executar visita solidária somente ao atendimento policial de vulto desprezando os outros tipos de natureza.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

**Item 1 – Quadrante:** Consiste no espaço geográfico de responsabilidade de uma Guarnição de policiamento militar.

**Item 2 – Visita Solidária:** consiste no atendimento policial militar à pessoa vítima de ação delituosa.

**Item 2 – Empatia:** Consiste na condição de poder colocar-se no lugar do outro.

## ANEXO E

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS</b>		
<b>PROCESSO 210</b>	<b>POLICIAMENTO COMUNITÁRIO</b>	
<b>PROCEDIMENTO 210.04</b>	Reunião mensal de segurança comunitária	
<b>ESTABELECIDO EM:</b>	-/-/-	
<b>REVISADO EM:</b>	-/-/-	<b>Nº DA REVISÃO:</b>
<b>REPONSÁVEL:</b>	Comandante da Unidade Policial Militar – UPM	
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
7. Seleção dos participantes da reunião; 8. Definição do local, data e horário da reunião; 9. Condução da reunião.		
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>		
1. Estimar o público; 2. Definir o local adequado, data e horário; 3. Fazer levantamento de dados estatísticos da produtividade policial militar referente ao mês imediatamente anterior; 4. Escalar os policiais militares do quadrante envolvido, inclusive os de folga (POP 210.02); 5. Presidir a reunião mensal de segurança comunitária, estando fardado (Ação corretiva nº 1); 6. Definir o secretário da reunião; 7. Definir como mestre de cerimônia da reunião um policial militar fardado com boa oratória; 8. Convidar todas as forças vivas (Esclarecimento item 1) atuantes no quadrante; 9. Preparar o local da reunião; 10. Registrar o atendimento no Centro de Operações – COPOM; 11. Recepcionar os convidados; 12. Registrar em ata a reunião e coleta de assinaturas dos presentes; 13. Iniciar as atividades da reunião; 14. Apresentar as autoridades públicas e lideranças comunitárias presentes; 15. Apresentar os dados dos trabalhos da PMGO; 16. Emitir orientações de cultura de segurança (Esclarecimento item 2) aos presentes; 17. Dar a oportunidade aos demais segmentos do poder público; 18. Dar a oportunidade às lideranças comunitárias presentes;		

<p>19. Dar a oportunidade às demais pessoas;</p> <p>20. Divulgar o local, data e horário da próxima Reunião Mensal de Segurança Comu (Esclarecimento item 3);</p> <p>21. Encerrar a reunião;</p> <p>22. Finalizar e informar os dados do atendimento ao COPOM.</p>
<p><b>RESULTADOS ESPERADOS</b></p>
<p>1. Que as forças vivas atuantes no quadrante sejam congregadas;</p> <p>2. Que sejam criadas parcerias em prol da Segurança Pública;</p> <p>3. Que o cidadão seja um divulgador de cultura de segurança;</p> <p>4. Que aproxime o cidadão e a Polícia Militar;</p> <p>5. Que forneça dados para que o Comandante da UPM possa planejar ações.</p>
<p><b>AÇÃO CORRETIVA</b></p>
<p>1. Caso surja situação imprevista durante a atividade o Comandante da UPM deve solucioná-la (Sequência das ações nº 5).</p>
<p><b>POSSIBILIDADES DE ERRO</b></p>
<p>1. Compor mesa de autoridades;</p> <p>2. Ter ou parecer ter: cunho religioso, político-partidário, empresarial, financeiro ou de autopromoção;</p> <p>3. Permitir que uma pessoa ou Instituição monopolize ou tire proveito particular da reunião;</p> <p>4. Permitir que a reunião tenha o seu propósito descaracterizado para fins festivos ou artísticos;</p> <p>5. Permitir que a reunião exceda o tempo de uma hora;</p> <p>6. Não controlar o tempo de palavra dos participantes ocasionando prolongamento da reunião;</p> <p>7. Não estar fardados os policiais militares escalados para a reunião;</p> <p>8. Permitir que pessoas mal intencionadas promovam grau de animosidade e polêmica impróprias.</p>

**ESCLARECIMENTOS:**

**Item 1 – Forças vivas:** são todas as pessoas ou instituições que tem o poder de influenciar a qualidade de vida das pessoas que moram e trabalham no quadrante, a saber: Poder Judiciário, Autoridades Políticas, Ministério Público, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Escolas Públicas e Particulares, Conselho Tutelar, Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e outras representatividades, Igrejas, Empresas, Imprensa e, principalmente, o máximo possível de moradores.

**Item 2 – Cultura de Segurança:** consiste em informações que capacitem o cidadão a ser um agente promotor de sua segurança particular e pública.

**Item 3 – Reunião Mensal de Segurança Comunitária:** Consiste na obrigação de cada Comandante de UPM em promover Reunião Comunitária para agrupar as forças vivas atuantes nos quadrantes para discutir e estabelecer parcerias em prol da melhoria da qualidade

de vida das pessoas que moram e trabalham no quadrante com interesse direcionado para a segurança pública, com periodicidade mínima mensal.

## ANEXO F

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS</b>		
<b>PROCESSO 210</b>	<b>POLICIAMENTO COMUNITÁRIO</b>	
<b>PROCEDIMENTO 210.05</b>	Mensuração da produtividade	
<b>ESTABELECIDO EM:</b>	-/-/-	
<b>REVISADO EM:</b>	-/-/-	<b>Nº DA REVISÃO:</b>
<b>REPONSÁVEL:</b>	Gestor do Sistema de Informação Operacional da PMGO	
<b>ATIVIDADES CRÍTICAS</b>		
5. Coleta de dados; 6. Registro de todos os atendimentos.		
<b>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</b>		
23. Registrar o atendimento no Sistema de Informação Operacional da PMGO, solicitado pelo telefone móvel funcional, ocasional ou por iniciativa da guarnição; 24. Confirmar e coletar dados; 25. Aplicar a sequência de ações prevista nos procedimentos, conforme a natureza do atendimento; 26. Lançar todos os dados do atendimento no mesmo registro dentro do Sistema de Informação Operacional da PMGO.		
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>		
6. Que mesure todos os atendimentos proativos e reativos do serviço policial militar, para que se apure a produtividade integral do serviço prestado à sociedade (Esclarecimento item 3); 7. Que a mensuração possa subsidiar o planejamento de ações, visando à qualidade no serviço policial militar.		
<b>AÇÃO CORRETIVA</b>		
11. Caso o atendimento proativo (Esclarecimento item 1) resultar em atendimento reativo (Esclarecimento item 2) deve-se fazer um único registro, sendo que a primeira natureza deve ser a proativa seguida da natureza reativa.		
<b>POSSIBILIDADES DE ERRO</b>		
9. Coletar e inserir dados inverídicos ou incompletos;		

10. Deixar de registrar os atendimentos proativos;
11. Trocar naturezas de atendimentos com a finalidade de obter resultados estatísticos dissimulatórios;
12. Deixar de conciliar e diferenciar um procedimento do outro, conforme a natureza;
13. Deixar de registrar na natureza do atendimento a conduta proativa que oportuni: resultado reativo.

### **ESCLARECIMENTOS:**

**Item 1 – Atendimento Proativo:** é o trabalho que tem início de ofício pela própria PM, com o propósito preventivo. Excetuando-se as solicitações de atendimentos não decorrentes de ação delituosa.

**Abordagem Policial:** é aquela oriunda da ação preventiva, ainda que o resultado gere atendimento reativo. Neste caso, a natureza do atendimento deverá ser registrada como abordagem, seguida das demais;

**Apoio Policial:** ação cuja finalidade seja a prevenção com o objetivo de evitar uma progressão danosa ao interesse da segurança pública;

**Averiguação:** é todo atendimento de checagem de informação com destino certo e sabido, diferindo do patrulhamento que não possui objeto definido e do monitoramento que faz o acompanhamento de pessoa ou local definido;

**Patrulhamento** (POP 202);

**Bloqueio em via pública** (POP 209);

**Abordagem estática** (POP 208);

**Monitoramento** (POP 210.01);

**Visita comunitária** (POP 210.02);

**Visita solidária** (POP 210.03);

**Reunião Comunitária:** se dá de duas formas, a mensal de segurança comunitária (POP 210.04); e de forma excepcional, quando solicitada por determinados grupos ou representatividade local e ainda por iniciativa da própria PM.

**Item 2 – Atendimento Reativo:** é o trabalho realizado pela PM no atendimento policial militar empenhado através do COPOM, telefone móvel funcional ou de forma ocasional, resultante da notícia de ação delituosa, infracional ou de trânsito.

**Item 3 – Produtividade:** é a somatória dos atendimentos proativos e reativos.



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
CEGESP/2012**

---

**Encaminhamento para submissão a avaliação prévia/final**

**Tema da Monografia: ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
FRENTE AO USUÁRIO DE CRACK**

**Discentes: CAP QOPM – Gerson de Oliveira Pinho  
CAP QOPM – Cláudio Antônio Silva**

\_\_\_\_\_  
**Gerson de Oliveira Pinho**

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Antônio Silva**

**Considero que a presente monografia possui condições mínimas para  
apresentação e avaliação final.**

**Goiânia , de            de 2012.**

\_\_\_\_\_  
**TC QOSPM – Miriam Terezinha Bueno Nogueira**

\_\_\_\_\_  
**MAJ QOPM Edson Ferreira Moura**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS FRENTE  
AO USUÁRIO DE CRACK**

**GERSON DE OLIVEIRA PINHO – CAP QOPM  
CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA – CAP QOPM**

**Goiânia  
2012**

Ficha catalográfica elaborada pela  
Biblioteca Goiandira Ayres do Couto

Pinho, Gerson de Oliveira.

P654a Atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás frente ao usuário de crack /

Cláudio Antonio Silva. - - Goiânia, 2012.

66 f. : enc.

Trabalho Técnico-Científico (especialização) – Polícia Militar do Estado de Goiás, Comando Academia de Polícia Militar, 2012.

1. Polícia Militar de Goiás – Atuação – Narcóticos. 2. Crack – Políticas Públicas.  
I. Silva, Cláudio Antonio. II. Título.